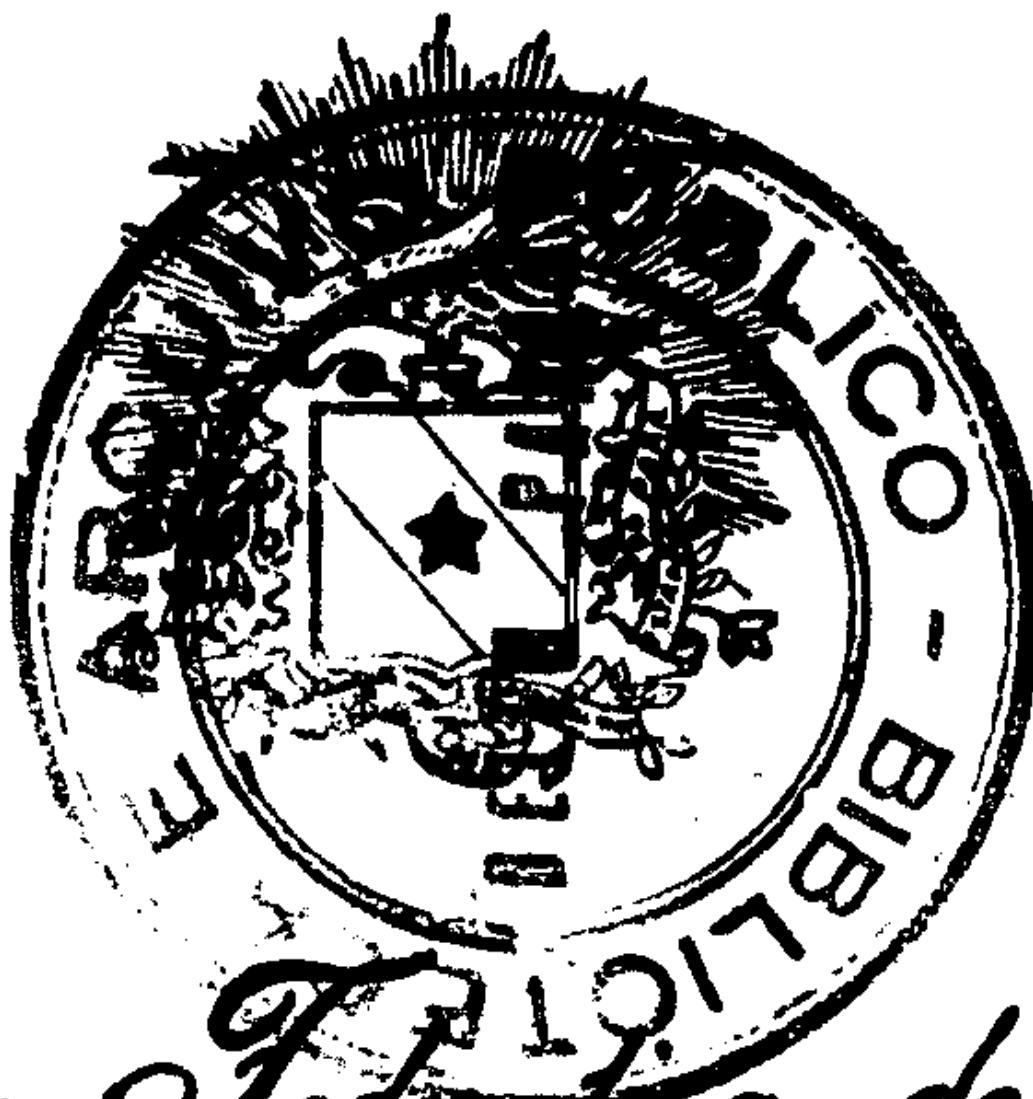




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81. DA REPÚBLICA — N. 22.145

BELEM — SÁBADO, 23 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



PORTARIA N. 1694
DECRETOS
Do Govêrno do Estado

— xx —
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado
da Fazenda e da
Agricultura
Do Departamento de
Estradas de Rodagem

— xx —
Instrumento Particular de
Contrato de Locação
Do Inst. de Previdência e
Assistência dos Servidores
do Estado do Pará

— xx —
PORTARIAS
ACÓRDÃOS
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA : 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria N. 1695 — Torna facultati vo o "ponto" dia 28 do corrente,
Dia do Funcionário Público

GABINETE DO
GOVERNADOR

DESPACHO

PARECER N. 12/71-27/V
(Pr. n. 07/71 - CGE)
PROCESSO N. s/n — P.M.E.

EMENTA. — *Consulta do Excelentíssimo Senhor Comandante da P.M.E. do Estado Sobre a inteligência de Dispositivos dos Nôvo e Antigo Códigos de Vencimentos dos Militares Face à Lei n. 5.124/58.*

Senhor CONSULTOR
GERAL:

1.1 O Excelentíssimo Senhor Comandante Geral Interino da Polícia Militar do Estado, através do expediente incluso, datado de 25 de janeiro de 1971, solicita desta Consultoria esclarecimentos quanto à inteligência de dispositivos do novo Código de Vencimentos dos Militares da P.M.E., — Decreto-lei n. 186, de 24 de março de 1970, face à Lei da Praia — n. 1.524, de 4 de março de 1958, e com referência às vantagens que se incorporariam aos proventos dos militares por ela amparados e quando transferidos para a inatividade remunerada.

1.2 O digno consulente, depois de expor circunstanciadamente o problema citando, inclusive, as normas jurídicas objeto da presente consulta mostra, afinal, a sua r. interpretação sobre o assunto.

É A CONSULTA

2. **PARECER.**
2.1 A exemplo dos ex-combatentes, os Oficiais e praças de Polícias Militares dos Estados que serviram na zona de guerra delimitada no art. 12 do Decreto Federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, vêm merecendo atenção especial dos Governos da Federação que lhes tem atribuído benefícios e vantagens através de dispositivos legais específicos e, particularmente, quanto à sua transferência para a inatividade.

Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

2.2 No Pará, os sucessivos Códigos de Vencimentos dos Militares da P.M.E., têm mantido tal diretriz cuja base fôra proclamada, desde 1958 com a vigência da Lei Estadual n. 1.524, de 4 de março em favor desses militares.

2.3 O Código atual — Decreto-lei n. 186, de 24 de março de 1970, vigente em 1 de abril de 1970, mesmo revogando expressamente as disposições contrárias à matéria nele regulada (art. 161), sustenta o princípio já consagrado, referindo-se taxativamente a sua fonte originária e que se mantém vigente. Assim, dispõem o art. 152 e § 2.º, **VERBIS** : —

“Art. 152. Ao militar beneficiado pela Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, fica assegurada por ocasião da transferência para a Reserva Remunerada ou da reforma, os proventos relativos ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação da referida lei.

§ 2.º — O militar beneficiado pela citada lei, poderá acumular os benefícios previstos neste artigo com os do artigo 117, deste Código”.

2.4 Ao fazer expressiva remissão à “Lei da Praia”, o novo Código, outro objetivo não teve que não o de reafirmar o direito nela reconhecido aos militares que se transferem para a inatividade remunerada e que se mantém intangível. Com efeito dispõe a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 : —

“art. 1.º. Os oficiais e praças da Polícia Militar do Estado que serviram na zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 12 do Decreto Federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, terão, para fins de reforma ou transferência para

a reserva, direito à contagem em dobro desse tempo de serviço e “Serão” à data em que se reformarem ou se inativarem “Promovidos” ao posto ou graduação imediata, COM DIREITO AOS VENCIMENTOS E VANTAGENS INTEGRAIS.

2.5 A expressão da lei é demasiadamente nítida, não comportando interpretações extensivas ou analógicas. Os benefícios trazidos pela chamada “Lei da Praia”, embora acumulativos (art. 1.º) permanecem alcançáveis pelos militares nela contemplados e são amplamente reconhecidos no art. 152 do Decreto-lei n. 186/70 que nenhuma restrição impõe à redação do art. 1.º da lei de 1958. Ao contrário, a nova disposição do Código de Vencimentos harmoniza-se plenamente com o espírito da antiga lei 1.524/58. Aliás o novel diploma teve, ainda, o condão de trazer consigo, e para esses militares, mais um benefício a ser somado aos anteriores e que está previsto no § 2.º do referido art. 152, combinado com o art. 117.

2.6 Demais, não há que se cogitar de consonância entre normas jurídicas do atual e do antigo Código de Vencimentos dos Militares. Com a vigência do Decreto-lei 186/70 todas as disposições contrárias à matéria nele regulada, **INCLUSIVE O CÓDIGO DE 1965**, foram expressamente revogadas, consoante o enunciado de seu art. 116.

2.7 Onde o legislador não distingue não é lícito ao intérprete fazê-lo. Ora, os benefícios declinados na antiga “Lei da Praia” permanecem incólumes, em nada colidindo com as regras do novo Código de Vencimentos.

2.8 Por outro lado, ainda que a letra do próprio artigo 152 do Decreto-lei 186/70 não expressasse o seu verdadeiro propósito, o que se alega **AD ARGUMENTANDUM** — mesmo assim, a regra conti-

da no art. 126 viria em seu socorro, aclarando a verdadeira intenção do legislador estadual, embora não se refira diretamente ao assunto desta Consulta : — Ei-la.

“Art. 126. Não estão compreendidos nas disposições do artigo n. 116, os militares amparados por legislação especial que lhes assegura, por ocasião da passagem para a inatividade, soldo, gratificações ou vencimentos integrais do posto ou graduação a que eles fazem jus, efetivamente, na inatividade”. E é somente a antiga lei 1.524/58, a que se reporta o art. 152, que defere tais concessões.

2.9 Conclui-se, assim, que o militar amparado pelo art. 1.º da antiga Lei Estadual n. 1.524/58, ao ser transferido para a inatividade remunerada, terá direito aos proventos totais que perceberia na atividade, no posto ou graduação imediata decorrente da promoção, neles compreendidos os vencimentos e vantagens, integrais, consoante disposição do art. 152 do Decreto-lei 186/70 concordando-se, pois, **DATA VENTURA**, com o honrado consulente em seu venerando julgamento da matéria **IN CASU**, constante do item II de sua respeitável consulta.

É O PARECER

Belém, 27 de maio de 1971.
FELIPE DE MELO FILHO
Assessor Jurídico — CGE.
Adoto e subscrevo o parecer mencionado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Resp. pela Consultoria Geral do Estado.

“Aprovo as conclusões deste Parecer.

Em 20.10.71.

FERNANDO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1668)

PORTARIA N. 1694 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os sentimentos religiosos do povo paraense e levando em conta que a próxima segunda-feira, dia 25 de outubro, é consagrado ao Re-

ção de Nossa Senhora de Nazaré.

RESOLVE:

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na segunda-feira dia 25 de outubro, passe a ser cumprido na parte da tarde, das 14.00 às 18.00 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1683)

PORTARIA N. 1695 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1971.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 23 de outubro é consagrado ao funcionário público,

RESOLVE:

Fornar facultativo o "ponto" nas Repartições estaduais no próximo dia 28 de outubro, DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1683)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hubert de Souza Figueiredo do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Eng^o Osmar Pinheiro de Sousa

Secretário de Estado da

Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1684)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Engenheiro Halley Nazareth de Souza Filho, para exercer o cargo, em comissão de Técnico em Projetos, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Eng^o Osmar Pinheiro de Sousa

Secretário de Estado da

Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1684)

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Napoleão Nicolau da Costa

Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, vago com a exoneração, a pedido, de Hubert de Souza Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Eng^o Osmar Pinheiro de Sousa

Secretário de Estado de

Viação e Obras Públicas

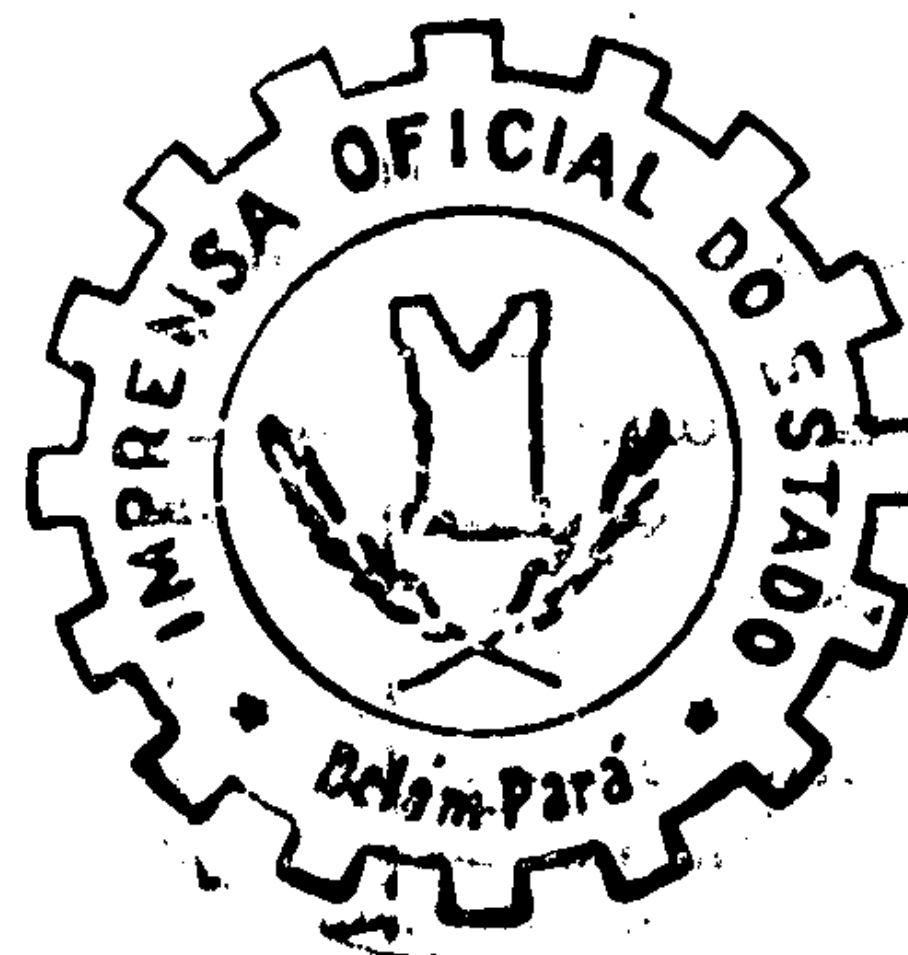
(G. — Reg. n. 1684)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Olinda Modesto Gonçalves,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual 95,00
Semestral 47,50
Cr\$

Número avulso 0,40

Assinaturas

Semestral 60,00
Anual 120,00

Venda de Diários

Número atrasado ao ano, aumenta 0,10
Publicações
Página comum, cada centímetro 2,50
Página de Contabilidade —
preço fixo 300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07.30 às 12.30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratuitas e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominados para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Monsenhor Azevedo), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Valdiza Almeida de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Médio, Nível EM 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de junho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Cristina dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no De-

partamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Vieira Mourão, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. 15 de Novembro), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Marta Honci da Costa Moraes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), 30 dias de licença

para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roselis de Araujo Barbosa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Maria Amélia Vasconcelos — Capanema), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Maria Paulain Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de agosto a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefina Maués de Vasconcelos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no G.E. Santos Dumont), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de maio a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aguida Gomes de Carvalho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Céu Rebêlo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Floriano Peixoto), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Souza Cabeça, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Desembargador Augusto Olímpio), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leonora Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Miranda, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Renato Chaves, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de junho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Corrêa Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Mateu do Carmo), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Macêdo da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C.T.P.), 30 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juvenal da Silva Braga, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. I. de Arajivu — Bragança), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de agosto a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário
**PORTARIA N. 167, DE 8 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Decreto n. 6.906 de 31 de dezembro de 1969, que regulamentou o Decreto Le. n. 144, de 30 de dezembro de 1969;

Considerando que o Departamento de Receita, arrecadou no mês de Setembro à conta do título Taxa Rodoviária

viária Única a quantia de Cr\$ 282.538,38 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), sendo duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 241.648,79) na Capital e, quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos (Cr\$ 40.889,59), no Interior,

RESOLVE:

Determinar que os 60% do produto da Taxa Rodoviária

Unica no mês de Setembro p. findo, no total de Cr\$.. 169.523,02 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e dois centavos) de acordo com o artigo 60. do Decreto n. 6.906, de 31 de dezembro de 1969, seja assim distribuída:

a) a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quantia de Cr\$ 28.253,83 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos) correspondente a 10% sobre o valor total arrecadado no referido mês (inciso I, do art. 60. do Decreto 6.906/69);

b) ao Departamento de Estradas de Rodagem, a quantia de Cr\$ 84.761,51 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos) correspondente a 60% do saldo da quantia de Cr\$ 141.269,19 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e dezenove centavos) — Cr\$ 169.523,02 — Cr\$ 28.253,83);

c) a Prefeitura Municipal de Belém, a quantia de Cr\$ 58.663,81 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e um centavos), correspondente a 40% do saldo da quantia de Cr\$ 141.269,19 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e dezenove centavos) Cr\$..

169.523,02 — Cr\$ 28.253,83, abatida da quantia de Cr\$ 11.301,53 (onze mil, trezentos e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), destinada a SEGUP para atender os encargos da DET (inciso II, letra C, art. 60. do Decreto n. 6.906/69) e de Cr\$ 6.542,34 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), destinada aos Municípios do Interior que proporcionaram a arrecadação mencionada no Considerando. d) a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a importância de Cr\$ 11.301,53 (onze mil, trezentos e um cruzeiros e cinquenta e três centavos) referida na alínea anterior.

Os Municípios do Interior que proporcionaram a arrecadação da Taxa Rodoviária Unica, no mês de Setembro p. findo foram os abaixo mencionados com as parcelas a seguir indicadas com as importâncias que percentualmente lhes cabe na distribuição das quantias mencionadas na letra C, de Cr\$.. 6.542,34 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos) correspondente a 20% sobre a arrecadação do Interior dequizada do percentual destinado a SEGUP no valor de Cr\$ 1.635,58:

Municípios	Arrecadação Cr\$	Q. Distribuídas Cr\$
Ananindeua	965,00	154,40
Bragança	4.843,32	774,93
Barcarena	1.375,00	220,00
Castanhal	3.529,22	564,28
Capanema	1.508,80	239,88
Capitão Poço	2.982,50	459,12
Gurupá	800,00	129,09
Igarapé-Açu	897,06	95,52
Irituia (Mãe do Rio)	1.579,80	252,73
Maracá	380,00	57,60
Nova Timbótes	1.053,00	168,48
Ourém	308,00	129,28
Sto. Antônio do Tauá	360,00	57,60
Santarém	11.184,63	1.786,34
São Miguel do Guamá	1.484,00	237,44
Salinópolis	478,00	76,16
São Francisco do Pará	1.039,32	166,39
Sta. Izabel do Pará	1.943,00	310,88

Sta. Maria do Para 3.148,00
Tomé Açu 890,00

T O T A L 40.889,59

503,68
142,40

6.542,34

Dê-se ciência e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 8 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(C. Reg. n. 1641).

PORTARIA N. 169, DE 8 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Considerar revogado, a partir do dia 18 do mês em curso, os Termos de Compromissos firmados entre o Governo do Estado do Pará, representado por esta Secretaria e as firmas COCAMSA — Comércio de Carnes da Amazônia S/A. e FRIGONORTE LTDA. em 23 de março de 1970 e 21 de setembro de 1970, respectivamente, e bem assim o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado em 22 de setembro de 1970, pela referida Secretaria e a firma COCAMSA, tudo objetivando o abate de gado bovino destinado ao abastecimento desta Capital, segundo as cláusulas e condições especificadas nos aludidos Termos.

A presente Portaria decorre da autorização contida na Portaria Governamental n. 1670, de 7 de outubro de 1971.

Em consequência, o Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, deverá estabelecer, com urgência, novas cotas de abate, contemplando aquelas firmas e os marchantes que tiveram seus requerimentos recentemente deferidos pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 8 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, no ofício n. 993 de 7 do mês em curso, desta Secretaria, em data de 12 do fluente autorizando a aquisição e a montagem do equipamento para as câmaras frigoríficas do Matadouro do Maguari, mediante tomada de preços a ser procedida por esta SEFA

Considerando o disposto no artigo 17 do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, segundo o qual a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das tomadas de preços deverão ser confiados a uma Comissão de, pelo menos, três membros,

RESOLVE:

Designar os srs. José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, como Presidente, João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal Chefe e Jorge Wilson Arbage, Diretor de Divisão do Departamento de Exatões do Interior, membros, para constituírem a Comissão encarregada de proceder a tomada de preços para a aquisição e montagem do equipamento destinado às câmaras frigoríficas do Matadouro de Maguari.

A referida Comissão deverá elaborar com urgência, o respectivo edital, atendidas todas as exigências previstas no Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, as especificações fornecidas pela firma Comercial e Técnica da Indústria de Carnes Ltda. (COTICA) contratante do projeto de construção do novo Matadouro Industrial e bem assim as especificações complementares fornecidas pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, constantes do ofício n. 694/71—

SEVOP de 13 de setembro de 1971

O edital em apreço deverá ser submetido à aprovação desta Secretaria, no prazo de oito (8) dias, a contar desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1641).

PORTARIA N. 171, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, pela Portaria n. 04, de 06 de janeiro de 1971, designou uma Comissão para proceder a um Inquérito Administrativo no Matadouro do Maguari, com objetivo de apurar as causas e a responsabilidade de quem de direito na diferença de R\$ 10.351,35 (dez mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), verificada na Tesouraria daquela Repartição;

Considerando que o Inquérito Administrativo que foi realizado apresentou falhas insanáveis como erro na pericia e insuficiente apuração de outras denúncias formuladas no curso do mesmo

Considerando que o processo, em virtude dessas falhas, vem de ser anulado por despacho desta data;

Considerando que em ofício n. 902/71, de 06 do fluente, o Diretor do citado Matadouro, comunica haver chegado ao seu conhecimento a existência de possíveis irregularidades praticadas pela então Tesoureira do Matadouro Lucibela Pena de Carvalho Campos, e

Considerando, finalmente, que a autoridade incumbida, por todos os meios, apurar convenientemente quaisquer irregularidades havidas em órgão sob sua administração,

RESOLVE:

Designar os servidores José Maria de Abreu Matos, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior e José Luis Severo Nogueira e Raimundo Emiliano Pantoja, Inspectores Fiscais do Interior, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá proceder a um Inquérito Administrativo para apurar as causas e a responsabilidade na diferença supra mencionada e mais qualquer outra irregularidade por ventura ocorrida na Tesouraria do Matadouro do Maguari, até a data de 31 de dezembro de 1970.

Determinar a entrega à Comissão de Inquérito acima referida, dos seguintes documentos:

a) os Autos do Inquérito Administrativo procedido pela Comissão designada pela Portaria n. 04, de 06 de janeiro de 1971, constantes de um volume de fls. 1 à 247;

b) o ofício n. 902/71, de 06 do mês em curso, do Diretor do Matadouro do Maguari, acompanhado de duas (2) cópias xerox.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1641).

PORTARIA N. 172, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, por não mais convir os seus serviços a extra numerária diarista Lucidéa Pereira de Souza, das funções de Escriturária, Ref. III da Tabela Numérica de Diaristas do Departamento de Despesa desta Secretaria, a contar do dia 12 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1641).

PORTARIA N. 173, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Férias elaborado pelo Departamento de Contabilidade, para os operadores de máquina NCR 31, das Contadorias Seccionais, referente ao ano de 1970, que acompanhou o ofício n. 60/71, de 6 do fluente, do Diretor do citado Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de outubro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1641).

PORTARIA N. 174, DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 7209 de 29/7/71,

RESOLVE:

Designar o Sr. Jorge Wilson Arbage, Diretor de Divisão de Administração do DEI e os Inspectores de Renda do Interior Newton Pessoa de Oliveira e Fernando Mesquita de Almeida, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro procederem um Inquérito Administrativo a fim

de apurar as causas e caracterizar a figura de abandono do cargo em que incorreu José Antunes Bogéa, Coletor de Rendas do Estado, lotado no DEI.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1641).

PORTARIA N. 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Fiscal do Estado exarado no processo protocolado nesta DEFA sob o n. 12748 de 28.12.70

RESOLVE:

Designar o Inspetor de Rendas do Interior, Lutércio de Barros Barbalho, Presidente; David Martins Paulo e o funcionário Paulo Henrique Souza de Almeida, membros, para em Comissão procederem a um Inquérito Administrativo destinado a apurar as causas do abandono do cargo e caracterizar essa infração estatutária em que incorreu o guarda nível 1, Blandor de Miranda Paraense.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de outubro de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 1641).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 173/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o exposto no ofício n. 511/71, de 13.10.71, do Sr. Diretor do D.P.A.

considerando, também, o que preceitua o art. 186, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53.

RESOLVE:

I — SUSPENDER por 5 dias, a contar de hoje, o Sr. Oscar de Souza, extranumerário equiparado, em virtude de ter sido o mesmo encon-

trado em visível embriaguês alcoólica no recinto da repartição, com possibilidade de conturbação de ordem, no dia 12.10.71.

II — Advertir referido servidor que no caso de reincidência, a penalidade aplicada será a máxima estabelecida

por aquele artigo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de outubro de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 1.634)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 1242 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 10 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 83, do Regulamento do Pessoal do DER-PA, três meses de licença repouso à funcionária Maria Augusta Costa Corrêa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotada na Divisão de Trânsito, considerando o atestado médico constante do processo interno n. 4876/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1243 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 1 de outubro de 1971, ao funcionário Augusto Hyonésio de Holanda e Sousa, Auxiliar de Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116, da

Lei Estadual n. 749 de 24 de dezembro de 1953, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico da 2ª. Divisão Regional, exarado no processo interno n. 126/71 — 1ª. DR, sendo essa licença relativa ao decêmo de 1969/1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1244 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

ELEVAR, a contar de 22 de abril de 1971, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Manoel dos Santos, Motorista da 1ª. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 80, da Resolução n. 150/64 — CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 472/71 — 1ª. DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1245 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 23 de agosto de 1971, ao servidor José de Ribamar Barbosa Aragão, Auxiliar de Topógrafo da Rodovia PA-70, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 60, da Resolução n. 645/66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4346/71, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1246 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 23 de agosto de 1971, ao servidor Antônio José da Silva, braçal da Rodovia PA-78, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 60, da Resolução n. 645/66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4380/71, duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1247 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 4 de agosto de 1971, ao servidor José Ferreira de Santana Filho, Motorista da Rodovia PA-70, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 60, da Resolução n. 645/66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 4035/71, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1248 — DE 07
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 23 de agosto de 1971, ao servidor Raimundo Nonato de Souza-C, Auxiliar de Topógrafo da Rodovia PA-78, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 60, da Resolução n. 645/66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4381/71, uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1249 — DE 07 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 2 de agosto de 1971, ao servidor João Matias Teixeira, Auxiliar de Operador da Rodovia PA-78, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 60. da Resolução n. 645/66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 3954/71, duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral

(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1250 — DE 07 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 11 de agosto de 1971, ao servidor Agenor Batista de Castro, Motorista da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 60. da Resolução n. 645/66 — CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4157/71, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral

(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1251 — DE 07 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 1 de novembro de 1971, ao funcionário Nilson Benassuly Maués, Auxiliar de Mecanógrafo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o art. 87 do Regulamento de Pessoal do DER-Pa., e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 778/71, sendo essa licença relativa ao decênio de 1961/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1252 — DE 07 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

PRORROGAR até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 657, de 22.06.1971, de Antônio Pereira, braçal do serviço de conservação da BR-316, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1253 — DE 07 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado

de 12.07.1969,

R E S O L V E:

PRORROGAR, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 846/71 — DER, de 7.07.71, que vinculou ao regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, a funcionária Ondina de Sousa Pacheco, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., lotada no Serviço do Pessoal — DRH.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1254 — DE 07 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação feita a esta Diretoria Geral, através do radiograma n. 142, de 4.10.1971, pelo Engo. Chefe da Segunda Divisão Regional;

R E S O L V E:

PRORROGAR, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 597, de 15.06.71, de José Antônio da Silveira, braçal da Segunda Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1255 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a realização no dia 10 do corrente mês, da tradicional romaria do Círio de N. Sra. de Nazaré, excelsa pa-

droeira dos paraenses, bem assim a realização do Recírio no dia 25;

R E S O L V E:

DETERMINAR que nos dias 11 e 25 do corrente mês, respectivamente segundas-feiras do Círio e do Recírio da Virgem de Nazaré, o expediente nesta Repartição se efetue na parte da tarde, no horário das 14 às 18 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1256 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de agosto de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Erivaldo Gomes de Sousa, filho do servidor Edgar Gonçalves de Sousa, Escriturário varável da Administração, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1257 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de setembro de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Raimundo Lopes da Silva, filho do servidor Benedito Pinheiro da Silva, Vigia do S. I. P., considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1258 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de agosto de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Elga Socorro Medeiros Moreira, filha do servidor Francisco de Queiroz Moreira, motorista variável da Administração, considerando ter ela atingido a idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1259 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de setembro de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Afonso Oliveira de Holanda, filho do servidor Genivaldo Cavalcante de Holanda, Mestre de Obras do S.A.P., considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral

PORTARIA N. 1260 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departa-

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de agosto de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Raimundo Roberto Leite da Silva, filho do servidor João Gualberto da Silva, Sub-Inspector da Seção de Fiscalização de Tráfego, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1261 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de agosto de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Maria Aparecida Mesquita Gomes, filha do servidor Manoel Pereira Gomes, braçal da Rodevia PA-70, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1262 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de agosto de 1971, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor

de Ana Maria Lameira Silva Dias, filha do servidor Orlando da Silva Dias, motorista variável da Administração, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1263 — DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CANCELAR, a contar de 1 de agosto de 1971, o pagamento do benefício do salário família, que vinha sendo efetuado em favor de Ana Cristina Lopes Paulo, filha do servidor Arlindo Alves Paulo, Serralheiro de 1ª. classe do S.M.E. — Oficina Central, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1264 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que o servidor Raimundo da Silva Araújo possui mais de dez anos de serviços prestados ao DER-Pa., esta Diretoria Geral, em caráter excepcional;

R E S O L V E:

SUSPENDER, a partir de 1 de novembro de 1971 e pelo espaço de um ano, a vigência do contrato de trabalho do servidor Raimundo da Silva Araújo, Operador de Máquinas da Quarta Divisão Regional, considerando ter solicitado licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, conforme tra-

ta o processo interno n. 3391/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1265 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CLASSIFICAR na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Benedito Cordeiro de Castro, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5.220/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1266 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESLIGAR deste Órgão, a partir de 15 de julho do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Raimundo Maria do Nascimento, braçal da Segunda Divisão Regional deste Departamento, considerando a comunicação de que trata o processo interno n. 5.128/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral

PORTARIA N. 1267 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departa-

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 10. de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Messias Pantoja Nazaré, braçal do serviço de conservação da Rod. BR-316, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4604/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1268 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO que através do processo interno n. 1.994/65 foi autorizada a contratação de Waldemir Marques Damasceno para a função de Braçal e não para a função de Carpina;

CONSIDERANDO que o termo de contrato de trabalho n. 2.088, de 3.05.65, consigna a função de Carpina, em decorrência de erro na sua elaboração;

CONSIDERANDO que, através dos processos internos n. 1.692/68 e 1.743/68, ficou devidamente apurado que o servidor Waldemir Marques Damasceno não exerce, nem nunca exerceu a função de Carpina;

CONSIDERANDO que a Carteira Profissional n. 68.651, pertencente ao servidor em apreço, consigna a função de Braçal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado às fls. 81 do proc. n. 1.994/65, anexo os de ns. 1.692/68 e 1.743/68;

R E S O L V E:

RETIFICAR de "Carpina" para "Braçal" a função constante da cláusula primeira do contrato de trabalho n. 2.088, de 3 de maio de 1965, que admitiu para este Departamento Waldemir Marques Damasceno, servidor da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1269 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 12 de abril de 1971, de 10 para 15% (quinze por cento), o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço em favor do servidor Francisco de Queiroz Moreira, motorista variável da Administração, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento, exarado no Processo interno n. 3851/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1270 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 15 de setembro de 1968, ao servidor Arnaldo Xavier dos Santos, motorista da 2a. Divisão Regional deste Departamento, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista que o referido servidor possui mais de 10 anos de serviços prestados ao órgão, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 876/71—2a. DR.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1271 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, de acordo com a Portaria Ministerial n. 491, de 16.09.1965, e parecer jurídico exarado no processo interno n. 1761/71, a gratificação adicional de 20% (vinte por cento), a título de Insalubridade, ao servidor Aristeu Cardoso de Castro, Rádio — Operador contratado das obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1272 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5198/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos do serviço de conservação da BR-316, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação, correr pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Otávio Nazareno Sá — Braçal
- 2 — Antônio Ferreira da Cruz — Braçal
- 3 — Nazário Ferreira Rodrigues — Braçal

4 — João Batista Farias — Braçal

5 — Benedito Lima da Silva — Braçal

6 — Daniel Ribeiro da Silva — Braçal

7 — Dorilo Veiga Pinto — Braçal

8 — Mauro Palheta de Sousa — Braçal

9 — Manoel Gomes do Nascimento — Braçal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1273 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir no Serviço de Contabilidade — DF, com horário vespertino de trabalho, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, a funcionária Encarnação Monteiro Cecim, Escriutária do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, ficando revogada a Portaria n. 1.975/71—DG, de 16.09.1968, relativa a referida funcionária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1274 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 10. de setembro do corrente ano, da Portaria n. 376, de 12.03.1971, desta Diretoria Geral, que concedeu licença à funcionária Cleonice Pereira dos Santos, Escriutária do Quadro Único, lotada na Divisão de Obras Espe-

cificas, a fim de que prestasse assistência a um de seus filhos gravemente enfermo, considerando o que requereu a funcionária através do processo interno n. 5372/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1275 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10. de setembro do corrente ano, de acordo com os artigos 116 e 119 da Lei Estadual n. 749/53 e parecer jurídico exarado no processo interno n. 2980/66, anexo ao de n. 5372/71, os Quatro meses restantes da licença especial a que tem direito a funcionária Clenes Pereira dos Santos, Escriturária do Quadro Unico, lotada na Divisão de Obras Específicas, sendo essa licença relativa ao decênio 1956/1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1276 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Benedito Fernandes da Silva, Assistente Jurídico da 3a. Divisão Regional, Guilherme Manoel Salgueiro, Oficial Administrativo e Thoma Vieira Colares, Auxiliar de Contabilista, todos do Quadro Unico, para, sob a presidência do primeiro, apurar as

causas e a responsabilidade do acidente ocorrido no dia 6 de setembro do corrente ano, na Rodovia PA-03, com a caçamba CB-126 de propriedade deste Departamento, do que resultou o atropelamento de uma pessoa, conforme trata a comunicação objeto do processo interno n. 5364/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1277 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Tesouraria Geral, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Almir Santos, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na Divisão de Manutenção do Patrimônio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1278 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 10. de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Almir Santos, Motorista do Quadro Unico servindo na Tesouraria Geral, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1279 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3811/71 — 1a. DR.

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores Carlos Oliveira Lima, Francisco Nascimento Cruz Neto, Wilmar Alcântara e Walter Dias de Medeiros, braçais da Primeira Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1280 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3851/71—1a. DR;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 1a. Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação, ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1 — Augusto Valdevino da Costa — Braçal

2 — Agostinho Corrêa de Li-

ma — Braçal

3 — Antônio Mathias de Sousa

— Braçal

4 — Domingos Ferreira da Silva — Braçal

5 — Jacinto Nascimento — Braçal

6 — João Ferreira de Sousa — Braçal

7 — João da Silva Portilho — Braçal

8 — João Pereira da Silva — Braçal

9 — José Marques Damasceno — Braçal

10 — João Alves de Araújo — Braçal

11 — José Francisco Cardoso — Braçal

12 — Ofir Piedade da Silva — Braçal

13 — Pedro Luiz Bulsem Alei-

so — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1281 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, a partir de 10. de outubro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Rosivaldo Maciel Maranhão, braçal das obras de construção da Rodovia PA-28, na 3a. Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5363/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1282 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de

que trata o processo interno n. 4703/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 803, de 22 de julho de 1971, de Antônio Costa Siqueira, braçal do Núcleo Rodoviário de Marabá, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1283 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com os artigos 59 e 60 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer jurídico exarado no processo interno n. 1352/67, Um mês de ajuda de custo, na base do vencimento de fevereiro de 1967, ao funcionário Salvador da Costa Nunes, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal do DERPA, lotado na 2a. DR considerando ter se deslocado da cidade de Capanema para a cidade de Bragança, em decorrência da Portaria n. 291/67—DG, de 14.02.1967, que o designou para exercer função de Chefia nessa última localidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1284 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com os artigos 59 e 60 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer jurídico exarado no processo interno n. 1675/71, Um mês de ajuda de custo, na base do vencimento de agosto de 1968, ao funcionário Avelino Máximo Martins, Encarregado Geral do Quadro Único do Pessoal do DERPA, lotado na 1a. DR, considerando ter se deslocado de Belém para Castanhal, a fim de passar a exercer o seu cargo na Primeira Divisão Regional, em decorrência da Portaria n. 1 772/66—DG, de 12.08.1966, que o relotou na referida unidade administração deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1285 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Relotar no Serviço de Manutenção de Patrimônio da Quarta Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 4.03.1970, o funcionário Raimundo Rosa de Carvalho, ocupante do cargo de Vigia, nível 3, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DERPA, aproveitando a vaga ocorrida com o desligamento do Órgão do Vigia Mansuê Carneiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. — Reg. n. 1662)

PORTARIA N. 1173 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4703/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 1a. DR, servindo na conservação da Rodovia DR-316, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Antônio Jacob Fernandes — Capataz
- 2 — Antônio de Campos Maia — Braçal
- 3 — Antônio de Jesus Ferreira — Braçal
- 4 — Francisco dos Santos Sousa — Braçal
- 5 — Abelardo da Silva — Braçal
- 6 — João Ferreira Filho — Braçal
- 7 — José Sobrinho da Silva — Braçal
- 8 — Manoel Nascimento Gonçalves — Braçal
- 9 — Hamilton Aleixo do Rosário — Braçal
- 10 — Manoel Sebastião dos Santos Moraes — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1174 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4703/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 1a. DR, servindo na conservação da Rodovia BR-316, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Abel Miranda Teixeira — Capataz
- 2 — Vitor Francisco de Sousa — Braçal
- 3 — Lourival Pereira das Mercês — Braçal
- 4 — Antônio Pedro Costa — Braçal
- 5 — Manoel das Dores Silva Sousa — Braçal
- 6 — Benedito Borges dos Santos — Braçal
- 7 — José Dejaldo dos Santos — Braçal
- 8 — Eugênio Fernandes da Silva — Braçal
- 9 — Felix Teixeira dos Santos — Braçal
- 10 — Francisco de Sousa Mota — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1175 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4703/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 1a. DR, servindo na conservação da Rodovia BR-316, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação pela dotação orçamentária própria:

- 1 — Reginaldo Ferreira de Sousa — Capataz
- 2 — Gregório Elias Rodrigues — Braçal
- 3 — José Cardoso da Silva — Braçal
- 4 — José Maria do Nascimento — Braçal
- 5 — Martins Monteiro de Mesquita — Braçal
- 6 — Maximiano Alves de Sousa — Braçal
- 7 — Raimundo Nonato dos Santos Monteiro — Braçal
- 8 — Saturnino Francisco dos Reis — Braçal
- 9 — Zacarias Monteiro da Con-

leição — Braçal

10 — Raimundo Pereira Neves — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

1. Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1176 — DE 14
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 1795/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos da 1a. DR, servindo na conservação da Rodovia BR-316, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação pela dotação orçamentária própria.

1 — Graciano Pereira Barros — Braçal

2 — Antenôgenes da Silva — Braçal

3 — Luciano Barroso da Silva — Braçal

4 — Raimundo da Silva Moreira — Braçal

5 — Luiz Gonzaga da Silva Dias — Braçal

6 — Raimundo Procópio da Costa — Braçal

7 — Waldemar Costa Menezes — Braçal

8 — Manoel Favacho — Braçal

9 — Manoel Tavares dos Santos — Braçal

10 — Armando Ferreira da Silva — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1177 — DE 20
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que autoriza o Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução n. 339, de 14 de setembro do corrente ano, **R E S O L V E:**

Colocar à disposição do Governo do Estado, com vistas para o DER-PA, a funcionária Maria José de Melo Lucena, ocupante do cargo de Contabilista, nível 15, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotada na Seção de Escrituração do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira — DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1178 — DE 20
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Serviço de Contabilidade — DF, em virtude da necessidade do serviço, até 31 de dezembro do corrente ano, a funcionária Lizete Mourão Serra, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 15, classe B, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotada na Divisão de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1179 — DE 20
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Gabinete da Diretoria Administrativa, em virtude da necessidade

do serviço, até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Gerson da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, nível 20, classe E, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na Divisão de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1180 — DE 20
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Seção do Pessoal da Terceira Divisão Regional para a Seção de Contabilidade — SAF da Segunda Divisão Regional, o funcionário José Guilherme Calandrin de Azevedo, ocupante do cargo de Escriturário, nível 6, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3764/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1181 — DE 20
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Secretaria da Segunda Divisão Regional para a Secretaria da Terceira Divisão Regional, o funcionário Guimarino Sousa Nascimento, ocupante do cargo de Arquivista, nível 4, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3764/71.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1182 — DE 21
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral o funcionário Aerovaldo Pinheiro Leal, através do processo interno n. 1471-2a. DR;

R E S O L V E:

Mandar servir, a pedido, até 30 de setembro de 1972, na Primeira Divisão Regional, o funcionário, Aerovaldo Pinheiro Leal, ocupante do cargo de Servente, nível 1, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção Médica-Social da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1183 — DE 21
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicitou a esta Diretoria Geral o funcionário Araken Andrade Bendelack;

Considerando que o referido funcionário deverá submeter-se ao tratamento médico especializado nesta Capital, conforme comprovou com atestado constante do processo interno n. 3130/71;

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Serviço Médico-Social — DRH, a pedido, até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Araken Andrade Bendelack, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, Classe

se A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção de Estudos e Projetos da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1184 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação de que trata o processo interno n. 4646/71;

RESOLVE:

Mandar servir, em virtude da necessidade do serviço, nas Obras de Construção da Rodovia FA-01, trecho sob controle da 4a. DR, o servidor André do Carmo Barros, Operador de Máquinas de 2a. Classe da Primeira Divisão Regional, que enquanto permanecer nesse serviço, deverá ter seu salário acrescido de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1185 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o entendimento havido entre as Chefias da 1a. e 4a. Divisão Regional, assunto de que trata o memorando n. 11/71—DR.4, de 8.09.1971;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Primeira Divisão Regional, em virtude da necessidade do serviço, a contar desta data até 29 de fevereiro de 1972, o funcionário Rosemilo Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Mecânico nível 10, classe A, do Quadro

Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Oficina Mecânica da Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1186 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão em caráter definitivo, a partir de 31 de julho do corrente ano, o funcionário Waldemar Cardoso Pereira, Assistente de Administração do Quadro Único, lotado no Serviço de Contabilidade — DF, considerando ter sido aposentado pelo INPS a partir daquela data, conforme trata o processo interno n. 4642/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1187 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da Segunda Divisão Regional para o Núcleo Rodoviário de Marabá, o servidor José Mesquita Gomes braçal deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 09571—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1188 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral, o Eng. Chefe da Quarta Divisão Regional através do memorando n. 103/71—DR.4, que deu origem ao processo interno n. 4782/71;

RESOLVE:

Transferir, para efeito de regularização funcional, da Quarta para a Segunda Divisão Regional, o servidor Antônio Maurício da Silva, Motorista contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1189 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da Quarta para a Primeira Divisão Regional, o servidor João Soares das Dores, Soldador de 3a. Classe deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 66/71—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1190 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, de

acordo com o parecer jurídico (exarado no processo interno n. 0844/71, a gratificação adicional de 10% (vinte por cento), a título de Insalubridade, ao servidor Nelson Rodrigues da Silva, Rádio Operador contratado da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1191 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a partir de 10. de maio do corrente ano, o servidor José Gomes de Oliveira, Vigia da categoria funcional do Pessoal Variável da Administração, considerando que seu benefício pelo INPS foi transformado em aposentadoria por invalidez, conforme trata o processo interno n. 4640/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1192 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cancelar, a partir de 10. de agosto do corrente ano, por motivo de falecimento, o pagamento do salário família, que vinha sendo efetuado em favor da menor Wanda do Socorro Rodrigues Monteiro, filha do funcionário Walter da Silva Monteiro, Almojarife do Quadro Único do Pessoal deste DER-PA, considerando a comunicação de que

trata o processo interno n. 4269/71.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Departamento de Estradas de

Redação, em 21 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho

Resp. p/ Diretoria Geral

(Ext. — Reg. n. 1662)

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Maria das Graças Cabral Viegas, Antônio Raimundo Oliveira de Paula, Fernanda Iglesias de Mélo, Regina das Graças Nunes, Nortemires Moraes dos Santos e Edmilton Pinto Sampaio, e no Quadro de Advogados Suplementares o bacharel Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de outubro de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 10. Secretário (G. — Reg. n. 1655 — Dias: 23, 26, 27, 28 e 29/10/71).

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA C.G.C. 04.960.316/001 Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de novembro de 1971, na sede social à rua 15 de Novembro, 226 — Sala 1506/7, Ed. Francisco Chamlé, às 10 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para subscrição de parte do Capital Autorizado com bens imóveis;
- Apreciação e votação do laudo;
- Subscrição do Capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de outubro de 1971.

Ronan Ribeiro Mariano

Diretor

(Ext. — Reg. n. 3852 — Dias: 23, 26 e 27.10.71).

DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o artigo 92 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para sessão da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro do corrente ano, às 16 horas em sua sede Social, sita à Rua 28 de Setembro n. 1.245, cujos fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1/7 a 31/12/70 e 1/1 a 30/6/71;
- Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971/1972;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1971.

Custódio Serafim Araújo

Ferreira Diogo

Presidente

(Ext. Reg. n. 3784 — Dias: 21 e 23.10.71).

DEMOCRATA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso escritório, à rua 28 de Setembro n. 1.245, nesta Cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1971.

Belém, 05 de outubro de 1971.

Custódio Serafim Araújo
Ferreira Diogo

Presidente

(Ext. Reg. n. 3783 — Dias: 21 e 23.10.71).

FÓSFORO DA AMAZONIA S. A. (FASA)

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os Srs. Acionistas de FÓSFORO DA AMAZONIA S. A. — (FASA), convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 de outubro do corrente às 9,00 horas na sede da empresa situada à Rodovia Artur Bernardes s/n. (Igaraci) Km 13, a fim de tratarem dos assuntos abaixo de interesse da sociedade.

- Restabelecimento da Classe de Ações Nominativas endossáveis, nos Estatutos Sociais;
- Estudo e decisão sobre Obras e Implantação na empresa;
- O que ocorrer de interesse da sociedade.

(Ext. Reg. n. 3785 — Dias: 19, 22 e 23.10.71)

CERÂMICA MARAJÓ S. A. C.G.C. (MF) 04827580

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cerâmica Marajó S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 25 de outubro do corrente, às 17 horas, em sua sede social no Edifício Palácio do Rádio, Conjunto 1004 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3826 — Dias: 21, 22 e 23.10.71)

NATIVA AGROPECUÁRIA S. A. C.G.C.M.F. — 04.960.738

CONVISO

NATIVA AGROPECUÁRIA S.A. avisa seus Acionistas que se encontram à sua disposição para exame, na forma do artigo 89 da Lei n. 2627 de 28.09.1940, em sua sede social localizada à rua João Diogo n. 70, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- Balanço Social

26.) Relatório da Diretoria
30.) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém (PA), 21 de setembro de 1971.

A DIRETORIA

Aluysio Antônio Lisboa

Diretor

20. CARTÓRIO DE NOTAS — JUIZ MARGARIDO DE MACEDO MEIXNER — Reconheço a firma supra de Aluysio Antônio Lisboa.

S. Paulo, 10. de outubro de 1971
Em test. M. O. C. da verdade.

Manoel Olegário da Costa

Oficial Maior

(Ext. Reg. n. 3819 — Dias: 21, 22 e 23.10.71)

COMPANHIA DE DESOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ (CIDAPAR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia a realizar-se às 10 horas do dia 29 de outubro de 1971, na sede social sita no Km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão, Município de Vizeu, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma Parcial dos Estatutos;
- Apreciação de Renúncia de Diretor e Eleição de Substituto;
- Eleição de Diretores de cargos a serem criados pela reforma dos estatutos;
- Outros assuntos de ordem geral.

Vizeu, 18 de outubro de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3795 — Dias: 20, 21, 22 e 23.10.71).

NATIVA AGROPECUÁRIA S. A. C.G.C.M.F. — 04.960.738

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Nativa Agropecuária S. A., para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de outubro de 1971, às 14 horas, em sua sede social localizada à rua João Diogo n. 70, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- verificação do Balanço Social;

b) leitura do relatório da Diretoria;
c) leitura do parecer do Conselho Fiscal;
d) discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
e) outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 28 de setembro de 1971
Wilson Cannella da Costa
Diretor

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA — BEL. CARMINE CAMPAGNONE — Escrivão — Palácio da Justiça — Reconheço a firma supra de Wilson Cannella da Costa.

Campinas, 29 de setembro de 1971.

Em test. O. F. C. da verdade.
Osvaldo Francisco de Carvalho
Escrivente

(Ext. Reg. n. 3821 — Dias — 21, 22 e 23.10.71)

NATIVA AGROPECUÁRIA S. A.
C.G.C.M.F. — 04.960.738

Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas de Nativa Agropecuária S. A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de outubro de 1971, às 17 horas, em sua sede social localizada à rua João Diogo n. 70, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- alteração do Estatuto Social;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 28 de setembro de 1971
Wilson Cannella da Costa
Diretor

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA — BEL. CARMINE CAMPAGNONE — Escrivão — Palácio da Justiça — Reconheço a firma supra de Wilson Cannella da Costa.

Campinas, 29 de setembro de 1971.

Em test. O. F. C. da verdade.
Osvaldo Francisco de Carvalho
Escrivente

(Ext. Reg. n. 3820 — Dias — 21, 22 e 23.10.71)

AMAZONIA METALÚRGICA,
S. A. — AMETAL
C.G.C. 04.910.248

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas de Amazonia Meta-

lúrgica, S. A. — AMETAL, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 9 horas do dia 28 de outubro do corrente ano, em sua sede social à Avenida Senador Lemos n. 2.779, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação do Balanço Geral encerrado em 31.12.1970, com todas as Contas de Resultado;
- o que ocorrer.

Belém, 19 de outubro de 1971
Marçal Machado Carvalho
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 3814 — Dias — 22 e 23.10.71).

MACASA — MADEIRAS
ACARÁ S.A.

C.G.C. n. 04.942.660
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação
Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1971, às 15:00 horas na sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, 957, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social, de Cr\$ 1.000.000,00 para 1.242.000,00;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1971.

a) NEUTO SANGALLI
Diretor-Presidente
CPF n. 005852200
(Ext. Reg. n. 3841 — Dias 22, 23 e 27—10—1971)

COMPANHIA AGUA AZUL
AGROPECUÁRIA E
MADEIREIRA — (CAZAM)
Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 10 de novembro às 16 horas em seus escritórios à Travessa Campos Sales, 63, conjunto .. 302 para deliberar sobre:

- eleição dos Diretores, Membros do Conselho Fiscal e fixação de vencimento;
- o que ocorrer.

Pela Diretoria
John Weaver Davis
(Ext. Reg. n. 3838 — Dias 22, 23 e 27—10—1971)

DECLARAÇÃO

Adauto Ribeiro Soares, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1937, declara para todos os fins o

extravio da 1a. via de seu diploma.

(a) Adauto Ribeiro Soares
Cirurgião Dentista
(T. Reg. n. 3831 — Dias 22, 23 e 26—10—1971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins comerciais, do 60. (Sexto) Pavimento do prédio do IPASEP, situado à Rua Manoel Barata n. 50, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, para fins comerciais, entre partes, de uma lado como Locador o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Osvaldo Sabino de Freitas, brasileiro casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como Locatária Secretária de Estado da Fazenda — SEFA — locação essa que, por força deste instrumento é feita sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O Locador é proprietário do 60. (sexto) Pavimento do prédio do IPA. SEP localizado à Rua Manoel Barata n. 50, e o dá em locação a Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA — para a mesma instalar órgãos subordinados a esta Secretaria, não podendo alterar sua destinação sem o prévio consentimento do Locador;

SEGUNDA: — O prazo de locação será de Hum (1) ano, a contar do dia 16 de agosto de 1971 e a terminar em igual dia mês do ano de 1972, podendo, entretanto, ser renovado se as partes contratantes estiverem de acordo, neste caso será arbitrado o aumento do aluguel para a próxima locação e confeccionado novo Contrato, toda vez que faltar o período estipu-

lado no presente Contrato.

TERCEIRA: — O aluguel mensal é de Cr\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros), pago até o 50. (quinto) dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao Locador ou onde lhe for indicado, já estando incluído no valor acima a taxa de condomínio, água e luz elétrica,

QUARTA: — A Locatária declara haver recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e higiene, inteiramente pintado de novo, obrigando-se a devolvê-lo, nessas condições, providenciando à sua custa as substituições de pertences e acessórios que, por sua culpa, de terceiros ou natural desgaste, se tornarem deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam, para os efeitos desta cláusula consideram-se acessórios: instalações hidráulicas, elétrica e sanitária lavatório, torneira, trincos, dobradiças, vasos e sanitários, portas, janelas, ladrilhos, válvulas, chaves de contacto, vidros, esquadrias e outros materiais de acabamento de construções civis, ficando obrigado, ainda a entregar junto com as chaves o competente Habite-se da Saúde Pública;

QUINTA: — A Locatária não poderá sublocar totalmente ou parcialmente o pavimento ora locado, bem como ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, mesmo gratuitamente, sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;

SEXTA: — A Locatária poderá introduzir melhoramentos no pavimento locado, desde que não venha afetar nem prejudicar a solidez e estrutura do mesmo, ficando desde logo as benfeitorias que

forem realizadas fazendo parte integral do 6o. (sexto) pavimento, não assistindo a Locatária direito a qualquer indenização pelas mesmas,

SETIMA — A inibição de quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão imediata deste instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extra judiciais, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato, tomando-se porém, dita multa em caráter meramente punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se der a inexecução aqui prevista;

OITAVA — O presente contrato, está devidamente lavrado e registrado em livro próprio de "Registro de Contratos do IPASEP"

NONA — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda:

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 — Serviço de Terceiros
- 10.0.0 — Locação de Bens Móveis e Imóveis e etc.

A respectiva despesa achase devidamente empenhada.

DÉCIMA — Para quaisquer questões resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais.

Belém (Pa), 01 de agosto de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. N. 00258522
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
C.P.F. N. 000438182

TESTEMUNHAS:

a) Ugiel
C.P.F. N. 000516402
a) Ugiel
C.P.F. N. 006240712

Cartório Diniz

Reconheço as firmas de Oswaldo Sabino de Freitas, Rubens Luzio Vaz e (aa) Ilegíveis.

Belém, 05 de setembro de 1971.

Em testemunho NECM de verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias
Esc. Autorizado
(G. — Reg. n. 1626).

CONTRATO DE ALJUDICAÇÃO

Contrato de Adjudicação de Serviços sob regime de Empreitada, mediante Concorrência Pública n. 06/71, para execução de Serviços Rodovários na Rodovia PA-02, Trecho — Paragominas — Tomé-Açu, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma — CONTERPA Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., como abaixo melhor se declara.

Processo nº 04808/71

I — PREAMBULO

1) **CONTRATANTES**: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, reorganizada pelo Decreto-lei n. 32 de 7 de julho de 1969, adiante denominado DER-PA, e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., a seguir denominada Empreiteira. 2) **REPRESENTANTES**: — Representa o DER-PA, seu Diretor Geral em Exercício, Engenheiro José Chaves Camacho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empreiteira o Engenheiro Rodolpho Pereira Dourado Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Representante

Legal e Responsável Técnico da Empreiteira, que é estabelecida nesta Capital à Rua de Santo Antonio, n. 432 — 12o. andar do Edifício Antonio Velho, registrada neste DER-PA, sob o n. 68/69. 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ALJUDICAÇÃO**: — A presente Adjudicação de serviço decorre da Concorrência Pública n. 06/71 cujo Edital foi publicado no "Diário Oficial" do Estado de 16.09.71, estando a mesma devidamente autorizada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA, conforme processo n. 04808/71.

CLÁUSULA II — OBJETO — LOCALIZAÇÃO — DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) **OBJETO E LOCALIZAÇÃO**: — Os serviços a executar, objeto da presente empreitada situam-se na Rodovia PA-02, trecho Paragominas — Tomé-Açu (início no Km 33, a partir de 4 Bócas do Breu) com extensão aproximada de 120 Km. e compreendem:

- a — Locação da obra
- b — Terraplenagem mecânica de aproximadamente 1.500.000 m³ a uma distância provável de 0,200 Km.
- c — Obras de arte correntes. Pontes de madeira com 4,20 m de largura, apresentar o orçamento por metro linear.
- d — Revestimento primário com volume aproximado de 160.000 m³.

e — O volume, a distância de transporte e a classificação acima figura apenas como orientação para o objeto da presente concorrência não cabendo à firma contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos;

f — Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da fiscalização, poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 16.06.64;

g — Os aterros serão obrigatoriamente compactados

em camada de no mínimo 0,2 m podendo ser medidas após a compactação. O grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHO Normal (A1B-33).

2) **FORMA DE EXECUÇÃO**: — Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes no DER-PA, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Terraplenagem do DNER, obedecidas as condições do Edital e da Proposta da Empreiteira que ficam fazendo parte deste Contrato para todos os efeitos legais. Os serviços ora empreitados deverão ser executados simultaneamente a partir de Paragominas e Tomé-Açu. A Empreiteira fica obrigada a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do artigo 7º capítulo 2º do Edital de Concorrência, e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado.

CLÁUSULA III — PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

1) **PREÇOS**: — O DER-PA pagará a Empreiteira pela Tabela de Preços do Conselho Executivo do DNER, aprovada em 18.06.64, sob correção de infrator (I) igual a 9,9713 (Nove inteiros e nove mil setecentos e treze décimos milésimos), como a seguir se discrimina:

- a) $Fc1 = 0,563$ (Quinhentos e sessenta e três milésimos), para os serviços de Obras de Arte e Drenagem, Conservação e Diversos,
- b) $Fc2 = 0,5068$ (Cinco mil e sessenta e oito décimos milésimos) para os Serviços de terraplenagem;
- c) $Crt = 1.650,00$ (Um mil seiscentos e cinquenta cruzetres) por metro linear, para execução do Serviço de Construção de Pontes de Madeira de Lei, com 4,5 metros de largura.

2) **FORMA DE PAGAMENTO**: — O pagamento da obra empreitada será efetuado

pela Tesouraria do DER-PA, de acordo com o seguinte parcelamento:

a) Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final do serviço, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DER-PA; b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitidas mais do que duas avaliações antes de ser procedida uma medição. As avaliações não poderão ocorrer menos de trinta (30) dias.

3) REAJUSTAMENTO: — Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei 185 de 24.02.67 do Governo Federal, que disciplina o reajustamento das obras públicas.

CLAUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA SUA EXECUÇÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, apresentada pela Empreiteira e que se encontra anexo ao processo 01808/71.

2) PRAZO: — O prazo para conclusão total dos serviços será de 520 (quinhentos e vinte) dias, contados a partir do dia da notificação para assinatura do contrato inclusive este. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias após a devida notificação sob pena de perda da certidão.

3) PRORROGAÇÃO: — O prazo para prorrogação dos serviços poderá ser concedido por iniciativa do DER-PA, fundada em conveniência administrativa, devidamente justificada, a critério do Eng. Diretor Geral do DER-PA. A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por: a) Fato de Administração; b) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: — O valor aproximado atribuído aos Serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) para serviços e Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reajustamento e bonificação na aquisição de materiais, ocorrendo as despesas no exercício de 1971 por conta das Dotações constantes do Orçamento do DER-PA, oriundas da verba

4.1.1.3.2 — Implantação e Conclusão de Rodovias e especificadamente na

4.1.1.3.2.13 — PA-02 — trecho Paragominas — Tomeque no valor de Cr\$

1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para o corrente exercício. Parágrafo 1º — Demonstrada tempestivamente a insuficiência de valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DER-PA determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. Parágrafo 2º — Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CLAUSULA VI — DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa do Órgão Rodoviário. A critério do DER-PA, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empreiteira: a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiro no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 1º — No caso de rescisão à

Empreiteira, caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações; Parágrafo 2º — Ocorrendo rescisão do contrato, por inadimplemento da Empreiteira o DER-PA, promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial; em caso algum o DER-PA, pagará indenização devida pela Empreiteira por força da Legislação Trabalhista, de Previdência Social, Securitária, do F.G.T.S.

CLAUSULA VII — DAS MULTAS

1) MULTAS: — A firma Empreiteira ficará sujeita ao pagamento de multas aplicáveis a critério do D. Geral do DER-PA, nos seguintes casos: 1) — 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços empreitados; 2) VARIÁVEIS: — de 0,1% a 2% do valor do contrato quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações vigentes no DER-PA; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a administração do DER-PA, por inexatidão informada do andamento dos trabalhos pela empreiteira.

CLAUSULA VIII — DA CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: — Para garantia da fiel execução do contrato a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DER-PA, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), em moeda corrente e legal do país, tudo conforme ficha de recolhimento n. 2031/71 — 2) REFORÇOS: — A Empreiteira para efeito de garantia do contrato reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (hum por cento)

do valor dos serviços empreitados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica Federal, em apólices e demais títulos da dívida pública federal ou obrigações ou letras do Tesouro em letras de Câmbio de Importação ou Exportação do Banco do Brasil, letras Imobiliárias e títulos de débitos do DER-PA, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto na mesma redução sobre o valor da caução inicial. Parágrafo 1º — A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (Cinco por cento) do valor do serviço executado. Enquanto a caução inicial corresponder a 5% (Cinco por cento) dos serviços executados não serão efetuados os reforços. Parágrafo 2º — A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após as assinaturas do termo de recebimento da obra pelo DER-PA. No caso de rescisão do contrato pelo DER-PA por inadimplemento contratual por parte da Empreiteira não serão devolvidos a mesma a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DER-PA, incorporando-se a sua receita. Parágrafo 3º — É vedada a substituição dos valores caucionados.

CLAUSULA IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) DA RESPONSABILIDADE: A Empreiteira responderá seis meses pela solidez e perfeição técnica do serviço executado em decorrência deste contrato, sendo responsável por qualquer reparação ou conservação da obra no período de seis meses após o seu recebimento pelo DER-PA.

CLAUSULA X — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro de Belém, Capital do

Estado do Pará.

E por estarem acordos assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 14 de outubro de 1971.

Eng^o José Chaves Camacho
Diretor Geral em exercício
do DER-PA

Eng^o Rodolpho Pereira Dou-
rado Neto
Representante Legal e Res-
ponsável Técnico da Empre-
teira

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: — Josephina Essy
Scerni

Resd.: — Vila Farah, Pass.
Tapajós, 144

2a. Nome: — Hegível
Resd.: — Pass. Brasília, 44

(G. Reg. n. 1.639)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel, sito à Praça da Bandeira, s/n. na Cidade de Portel sendo locador, Raimunda de Souza Fialho, e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:—

Aos quatro (4) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, (1971) nesta cidade de Portel Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o senhor Claudino de Oliveira Neto, Coletor Estadual Antonio Evangelista das Neves, Guarda, devidamente autorizado e a senhora Raimunda de Souza Filho, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do Imóvel sito à Praça da Bandeira s/n. nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:—

PRIMEIRA: — O prazo do contrato de locação é de hum (1) ano, compreendendo o período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro, do corrente exercício (1971), podendo ser prorrogado só no término do mesmo assim convier as partes

contratantes nestes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA: — O aluguel mensal é de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRO: — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sob qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA: — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de aseo e conservação.

QUINTA: — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Coletoria Estadual, para nêle funcionarem os seus serviços.

SEXTA: — A parte que infringir o presente contrato dando lugar a sua rescisão, pagará à outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em Juízo.

SÉTIMA: — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no presente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba "Secretaria de Estado da Fazenda", Mensa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Locação de Bens Móveis e Imóveis, ficando a mesma logo empenhada em favor do locador.

OITAVA: — O presente contrato 34 e 35 registrado às folhas do livro de registro de contratos, as fls. D.E.I.

NONA: — O Fôro deste Contrato é o da Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

a) Cláudio Oliveira Neto
Locatário
a) Raimunda de Souza
Fialho
Locador

TESTEMUNHAS:

1a. — a) Manoel Macedo
de Carvalho

2a. — a) Antonio Evangelista
Neves

Tabelião de Notas Vitalício
Reconheço as 4 (quatro) as-
sinaturas supra

Portel, 14 de outubro de ..
1971.

Em testemunho A.A.M.F. da
verdade.

a) Agripino Anunciação
Maciel de Freitas
Tabelião Vitalício

(G. Reg. n. 1627)

TERMO DE CONVENIO

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para prosseguimento de estudos preliminares e elaboração de projetos de pequenos sistemas de Abastecimento de Água em diversas sedes municipais do Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado Governo e representa-

pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Nilo Chaves de Brito Bastos, conforme Portaria n. SU-62/70, fica ajustado o presente Convênio para o prosseguimento de estudos preliminares e elaboração de projetos de pequenos sistemas de abastecimento de água nas sedes dos municípios de Aveiro, São João do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Afuá, Anajás, Chaves, São Felix do Xingu, no Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá à FSESP o prosseguimento dos trabalhos de levantamento topográfico, estudos preliminares e elaboração do projeto de abastecimento de água nas sedes municipais acima citadas.

CLAUSULA II

Para a execução dos serviços previstos, a FSESP contribuirá com a parte técnica de engenharia e administração, além do equipamento de sua propriedade.

CLAUSULA III

No ato da assinatura do presente Convênio, o Governo entregará à FSESP a importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), que será depositada em estabelecimento bancário, em nome do Governo, à disposição da FSESP, a qual movimentará os recursos para atender despesas de qualquer natureza, relacionadas aos serviços incluídos neste instrumento.

Parágrafo único — Referida quantia será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário.

rio; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

CLAUSULA IV

Foi aplicada inicialmente pela FSESP, na realização de estudos e elaboração de projetos dos sistemas de abastecimento de água especificados neste Convênio, inclusive de Santana do Araguaia e Vila de Marudá, no Município de Marapanim, a importância de NCr\$ 94.290,55 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), referente ao destaque do Orçamento do Estado de 1969, rubrica: Saúde Pública; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; .. 4.1.2.0 — Serviços de Programação Especial.

CLAUSULA V

Se por motivo de força maior, as despesas a que se refere a cláusula III ultrapassarem os recursos recebidos, a suplementação necessária será obrigação do Governo. No caso, porém, da existência de saldo, este será devolvido ao Governo.

CLAUSULA VI

O Governo se compromete a colaborar com a FSESP e a garantir as garantias necessárias ao cumprimento das leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA VII

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior, nem por quaisquer danos a propriedades ou em pessoas de terceiros que ocorrerem durante ou como resultado dos trabalhos.

CLAUSULA VIII

Concluídos os projetos, a FSESP entregará uma cópia ao Governo e uma a cada Município, mantendo o original

em seus arquivos.

CLAUSULA IX

Correrão por conta dos recursos fornecidos pelo Governo os pagamentos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciária e de acidentes e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para a execução dos trabalhos previstos neste Instrumento.

CLAUSULA X

Os ônus decorrentes dos procedimentos de caráter jurídico que digam respeito aos trabalhos referidos no presente Convênio serão atendidos pelo Governo, em todas as instâncias judiciais, embora a iniciativa delas caiba, também, à FSESP.

CLAUSULA XI

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de um (1) ano. Antes do término desse período, poderá ser prorrogado por acordo das partes, como também alterado em qualquer época, mediante solicitação por escrito de uma e concordância da outra, ou, ainda, rescindido de comum acordo, desde que a parte interessada avise com antecedência de três meses.

CLAUSULA XII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em 6 (seis) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 23 de abril de 1970

Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Dir. Regional de Engenharia
Santana do Pará

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

Cartório Diniz

Reconheço as assinaturas supra de Alacid da Silva Nunes, Henrique Bernardo Lobo, Ass. Ilegíveis

Belém, 21 de outubro de 1971.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias
Esc. Autorizado

Cartório Diniz
Autenticação
Conferida com o próprio original.
Belém, 21 de outubro de 1971
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.
a) Ney Emil da Conceição Messias
Esc. Autorizado
(G. Reg. n.º 1681)

Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3.00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SÁBADO, 23 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.508

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Relação dos Candidatos Ins-
critos ao Concurso para Es-
crevente Datilógrafo

- 1o. Liana Conceição Lobo Pinheiro
- 2o. Norma Maria Pinheiro
- 3o. Marina Bittencourt Lima
- 4o. Maria das Graças Calvalcante Pinheiro
- 5o. Vera Lucia Martins Franco
- 6o. Maria Paula Chaar Lima
- 7o. Odenir Pereira de Araujo
- 8o. Ecliso Nazareno dos Santos
- 9o. Joana da Silva Amaral
- 10o. Maria Tereza Conceição da Silva
- 11o. — Maria da Conceição da Silva Pinheiro
- 12o. Ada Coutinho Corrêa
- 13o. Maria Gavinho Nunes
- 14o. Raimunda Lindalva Martins de Sena
- 15o. Geraldo Piedade Farias
- 16o. José Luiz de Souza
- 17o. Ocineia Martins Costa
- 18o. Maria Lucia Dias Melo
- 19o. Maria José Alcantari-
do
- 20o. Maria das Graças Lopes Miranda
- 21o. Maria Silva do Nascimento
- 22o. Claudio dos Reis Ferreira
- 23o. Elza Francisca de Lima
- 24o. Edneusa Silva do Nascimento
- 25o. Ambrosia da Conceição Ramos de Souza
- 26o. Maria de Fátima Nepomuceno Ferraz
- 27o. Maria Joana dos San-

tos Guedes

- 28o. Ricardo Augusto Reis e Silva
 - 29o. Maria Leonarda Ramos Soares
 - 30o. Ana Maria de Melo
 - 31o. Luzinete Maciel de Moraes Telles
 - 32o. Dorotheia Genezia da Silva
 - 33o. Rosa Maria Rodrigues
 - 34o. Evany França Torres
 - 35o. Raimundo Matos de Araujo
 - 36o. Elzineide Rocha Cabral
 - 37o. Raimunda Barroso de Mattos
 - 38o. Aécio Pimenta dos Santos
 - 39o. Raimundo Wilson Gama Raiol
 - 40o. Luiz Roberto Bentes de Paula.
- (G. — Reg. n. 1653).

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL

CARTÓRIO DO 5o. OFICIO

Escritor: Trindade Filho

Edital de Primeira Praça

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, atendendo ao que lhe foi requerido nos autos do Executivo Fiscal que se processa perante este Juízo e expediente do escrivão Trindade Filho que este subscrive, no qual é autora a Fazenda do Estado e réu J. R. da Silva Fontes & Companhia — e, tendo em vista o que mais consta dos autos, por despa-

cho exarado aos vinte e sete dias do mês de agosto último, foi autorizada a venda em Hasta Pública dos bens penhorados aquela firma, e abaixo descritos, e que serão levados a público pregão de venda e arrematação, em Primeira Praça, no dia 23 de Novembro vindouro, às 10,30 horas no Palácio da Justiça terceiro andar, a porta da sala de audiências deste Juízo, e cujos bens são os seguintes: Terreno e suas benfeitorias, sito à Vila do Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado —, medindo Cinquenta e Quatro metros de frente por Trezentos e Quatro Metros de fundos (54m,00 x 304m,00) — ocupando uma área de Trinta e Hum Mil, Sesscentos e Sessenta Metros Quadrados (31.664 m2) — confinando pela frente com a Rodovia Coqueiro-Icoaracy — pelo lado direito e lado esquerdo com o Terreno do Doutor João Souza, e pelos fundos com quem de direito; apresentando as seguintes características: Terreno Sêco, bem localizado, todo cercado, plantado com árvores frutíferas bem duas casas residenciais, cobertas de telhas de barro comum, sendo uma de alvenaria, com sete dependências e a outra de madeira, com três dependências utilizadas como residências; três piscinas, em alvenaria, sendo duas de menor tamanho e todas revestidas de azulejos — O bem descrito está em bom estado de conservação, bem como as benfeitorias, e

foi avaliado em Cento e Trinta Mil Cruzeiros (Cr\$ 130.000,00) QUEM PRETENDER arrematar o mencionado bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça devendo este aceitar o e quem mais oferecer sobre a avaliação supra mencionada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do Porteiro e do escrivão do feito e a respectiva Carta de Arrematação — E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles a quem essa Praça possa interessar deverá ser este Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado uma vez, e por três vezes (?) em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, e afixado na Sede deste Juízo, no lugar de costume devendo a primeira publicação ser feita 30 dias antes da Praça, e a última no dia dessa Pado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1971. Eu, Raimundo Renato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual.

(G. Reg. n. 1.640)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAUJETUBA

Edital de Praça

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões MM Juiza de Direito da Comarca de Araujetuba, Estado do Pará, etc

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de (25) vinte e cinco dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 de outubro de 1971, às 9 horas, a porta principal da sala do Fórum deste juizado, situado à Praça Zevedo Monteiro, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem der o maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado Francisco Jaime Pacheco, na ação executiva que lhe move o Banco do Estado do Pará S.A., a saber: Parte do terreno denominado "Bom Fim" onde se acha instalada a empresa denominada "Nos sa Senhora de Nazaré", constante de um galpão construído em madeira de lei, coberto com telhas de barro, medindo 150 palmos de largura por 90 palmos de comprimento, constante de um engenho de fabricação de cachaça, contendo uma caldeira com assentamento de alvenaria, digo alvenaria, uma máquina

pequena, duas bombas com adaptações, um burro de puchar água no estado, sete tanques, cinco batelões, no estado, uma dorna para depositar cachaça com capacidade para 8.400 litros, uma dorna resfriadeira de água. Uma dorna para garapa azeda, um alambique de doze polegadas no estado. Um depósito de garapa no estado, contendo no terreno mais três casas residenciais no estado. Dos autos não consta nenhum recurso pendente a julgamento e os bens descritos estão livres e desembaraçados de ônus, como se vê da certidão de fls. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, e Cartório do 10.º Ofício aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1971. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrevê escrevi e assino.

Maria Helena Conceição
Simões

Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 1499 — Dia: 23.10.71).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA (Com o prazo de 20 dias)

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezoito (18) de novembro de 1971, às dezesseis horas (16.00 hs.), na sede desta 5a. JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do

processo de execução n. 5a. JCJ — CP-11/71 (Capanema), em que são reclamantes-exequentes João Manoel dos Santos Alcantara e Outros, e é reclamada-executada Engenharia Técnica S/A. — ENGETEC, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação: "Um Jeep quatro portas, marca Willys, ano 1967, registrado na Delegacia de Trânsito sob o n. 9869, série BE-1617, motor n. 7280219, de seis cilindros, na cor cinza, fabricação nacional, no estado, avaliado em Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua José Bonifácio, n. 2.364 (Vila), ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de

vinte por cento (20%) do valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial", e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 18 de outubro de 1971. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário, PJ.6, da Tipografia. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, o subcrevo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1.638)

— EDITAL —

Pelo presente Edital, notifico Raimundo Vale Modesto, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 8 de novembro para julgamento do Processo TRT RO 354/71, em que o mesmo é parte contra a Secretaria de Estado de Agricultura, em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos vinte dias do mês

de outubro do ano de 1971.
Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 1.657)

PORTARIA N. 149 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor Geral da Secretaria, a proceder ao suprimento da importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) ao Dr. Alcísio Augusto Lopes Chaves, Secretário do Presidente, Símbolo PJ-1, para atender a despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento do exercício de 1971, para aplicação e comprovação no prazo de sessenta e seis (66) dias.

Publique-se e cumpra-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 1.656)

Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará
Expediente do dia 23.07.71

Reintegração de Posse

N. 112 — Autora — A SUDAM (Adv. Wilson Ribeiro)

Ré — Construtora Gualo S/A e Freire Rocha Engenharia S/A (Adv. Felipe M. Filho)

Despacho — 1. — Informe o Sr. Dr. Chefe de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fô, se as firmas demandadas efetuaram os depósitos a que se obrigaram às fls. 82 e 78 2. Conclusos. Belém, Pa., em 23.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 943)

Boletim da Justiça Federal
n. 136 — Expediente do dia 26.07.1971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo da Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Lóris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição do Banco Mercantil de Investimentos, S. A. — Successor de Mercaminas, S. A. (Adv. Carlos Platilha)

Assunto — concordando com possíveis providências do Juízo.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 1.026/SEC/71 do Ten. Cel. PM — Diretor do Presi-

dio São José

Assunto — encaminha petição do interno José dos Santos Ribeiro.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 1.030/SEC/71 do T. Cel. PM — Diretor do Presídio São José

Assunto — apresenta os internos Alvimar de Souza Rocha, Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno.

Despacho — Junte-se nos autos. Belém, Pa., em 26.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de Antônio Joaquim Pereira da Silva (Adv. Olga Bayma da Costa).

Assunto — apresenta indumento contra o Banco Central do Brasil solicitando citação do mesmo.

Despacho — Idêntico à acima.

Ofício n. 1240/71—DR. Pará do Sr. Delegado Regional do DPF.

Assunto — respondendo Ofício n. 0746/JFS.

Despacho — Idêntico à acima.

Petição da Delegacia Regional do Norte da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — Adv. Wilson Araújo Souza.

Assunto — solicita providências ref. ao processo n. 1968.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. Telex NR/700/71 de 23-07- do sr. Juiz Federal titular da Primeira Vara do Estado de S. Paulo.

Assunto — solicita remessa de título de naturalização de Mieko Haraguchi Kinoshita.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Inquérito Policial n. 53/71 do D. P. F. — PA

Assunto — solicita dilação de prazo para complementação de diligências.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 681)

Boletim da Justiça Federal n. 137 — Expediente do dia 27.07.71

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR

RETOR DO FÓRO

DESPACHOS EM PRO-

CESSOS

Inquéritos Policiais:

N. 3001 — Despacho — Defiro o requerimento retro.

Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para

a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à

autoridade policial. Belém, Pa., em 27.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor

do Fôro.

N. 3218 — Despacho — Idêntico à acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

OF. SRRF/GAB/N. 144/71 do Sr. Superintendente Regional da Receita Federal — 2.

R.F. Assunto — respondendo ofício n. 0993/71 deste Juízo.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, em 27.7.71. a) A.

Santiago, Juiz Federal. Petição de NATAN PRECONIÇOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Frederico Sampaio)

Assunto — solicita parcelamento de débito

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.7.71

a) A. Santiago, Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ações Criminais (Peculato):

N. 2606 — Autora — A JUSTIÇA PÚBLICA (Dr. Paulo Meira)

Réu — Beraldo Francês (Adv. José Carlos Castro e Wilson Souza)

DESPACHO — Não constituindo as Fundações entidades da Administração indireta,

como expressamente dispõe o art. 3. do decreto lei n. 900,

de 29 de setembro de 1969, deu pena incompetência desta

Justiça Federal para julgar o presente feito, o QUAL com

as cautelas legais e após os registros de praxe, seja encaminhado com ofício a Exma.

Sra. Des. Corregedora Geral

da Justiça do Estado, para os fins devidos. Belém, em 27.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3668 — Autora — A JUSTIÇA PÚBLICA (Dr. Paulo Meira)

Réus — Renato Guimarães Bentes, Altair Pinheiro Neto, Ivo Alves Figueiredo e Manoel Correa da Costa. (Adv. Paulo Lobato Teixeira, Marcos J. Nahon)

DESPACHO — 1. Cumpra-se a primeira parte do despacho proferido às fls. 67. 2. Declaro revel o acusado Ivo Alves de Figueiredo e nomeio-lhe defensor o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa., em 27.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2852 (estelionato e extorsão) — Autora — A JUSTIÇA PÚBLICA (Dr. Paulo Meira)

Reus — Mauro Villar Furtado

Manoel Leonidas de Albuquerque, Francisco de Assis Lustosa e Samuel Rocha Monteiro (Adv. Wilson Souza, Adherbal Meira Matos, Uaracy Frade Palmeira)

DESPACHO — Expeça-se a carta precatória para inquirição das testemunhas que residem fora desta jurisdição. — Intime-se. Belém, em 27.7.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

Mandado de Segurança

N. 3307 — Impetrante — Manoel Pinto da Silva Junior

Impetrado — Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

DESPACHO — Defiro o requerimento de fls. 24. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supt. Belém, Pa., em 27.7.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Executivos Fiscais

N. 1958 — Exequente — o I.N.P.S. (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executada — A. DÓRIA S/A

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

DESPACHOS — Publique-se, por mais uma vez o edital de fls. Belém, Pa., em 27.7.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2541 — Exequente — A

UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo

Meira).

Executada — BREVES INDUSTRIAL S/A

DESPACHO — A Secretaria. Belém, pa, em 27.7.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2543 — Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira)

Executada — BREVES INDUSTRIAL S/A

DESPACHO — Idêntico à acima.

N. 3191 — Exequente — SUNAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra)

Despacho — Faça-se a citação requerida às fls. 13. Belém, Pa., em 27.7.71. — a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3382 — Exequente — SUNAB (Adv. Antônio Maria da Serra).

Executada — QUEIROZ COSTA & CIA.

DESPACHO — Defiro o requerimento retro. Publique-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, pa, em 27.7.71 a) A. Santiago Juiz Federal

SENTENÇAS PROFERIDAS

Reclamação Trabalhista:

N. 3552 — Reclamante — Carlos Antunes Lameira

Reclamado — O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (INCRA)

SENTENÇA — Vistos, etc.. Homologo o acórdão de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Arquive-se. Belém, pa, em 27.7.71 a) A. Santiago Juiz Federal

Executivo Fiscal

N. 2404 — Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira)

Executado — Ubiratn de Aguiar (Adv. em causa própria)

SENTENÇA — Vistos, etc. 1. Homologo a arrematação efetuada às fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. 2. Ao Cálculo. Belém, pa, em 27.7.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

(G. — Reg. n. 682)

Boletim da Justiça Federal
n. 141 — Expediente do dia
02.08.971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago
JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de
Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E DI-
RETOR DO FÓRO

Despachos em Offícios e
Petições

Ofício n. 1244/71-PI-DR/Pará do Major Delegado Regional do DPF

Assunto — encaminha documentos ref. ao nacional Raimundo Serrão de Castro Sobrinho.

Despacho — Acusa., atender e arquivar. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e
Petições

Petição de Rita de Cássia Moreira (Adv. João Gadelha)

Assunto — apresenta fotocópias dos documentos que instruíram a inicial de mandado de Segurança contra o Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional (proc. n. 3707), solicitando prosseguimento do feito.

Despacho — Junte-se aos autos a petição sem as fotocópias anexas. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 1284/71-PI-DR/Pará do Major Delegado Regional do DPF.

Assunto — presta informações ref. ao Ofício n. 0989/71-PI/Juiz

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ofício DRF/GAB/n. 455/71 do Sr. Delegado Substituto da Delegacia da Receita Federal

Assunto — apresenta Agente Fiscal para proceder ao exame de escrita

Despacho — Idêntico à aci-

ma.

Petição de Carlos Alberto Moura, Adv. de Emerson da Silva Bezerra.

Assunto — requer uma ordem de Habeas-Corpus Libertatório em favor do cidadão Emerson da Silva Bezerra.

Despacho — A. Solicitem-se informações. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Executivos Fiscais

N. 1387 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Oswaldo Gomes Carneiro (Adv. Atayde de Souza Lopes)

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1698 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executada — Manilhas Caeté Ltda.

Despacho — Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 1838 — Exequente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executada — A. Nunes & Cia. Ltda.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 2906 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executado — Rachid de Lemos Pontes

Despacho — Defiro o pedido de fls. 10 verso. Aguarde-se. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2909 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executada — Paraense, Comércio e Representações Ltda.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 2978 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Empresa de Transportes Esperança Ltda.

Despacho — Sobre o pedido de fls. 10 ouçam-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva

N. 2504 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Valdomiro Pompeu de Sales

Despacho — Defiro o requerimento de fls. 21 verso. Belém, Pa., em 2.8.71.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Mandado de Segurança
N. 3373 — Impetrante — João Baptista de Rezende (Adv. Raimundo Serrão de C. Sobrinho)

Impetrado — A Junta de Recursos da Previdência Social no Estado do Pará

Despacho — 1. Desentranhe-se a 2a. via da petição de fls. 24, juntando-se a mesma às cópias da inicial. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido e dos documentos oferecidos para que a dita autoridade preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória

Inquiritória

N. 3711 — Dpta. — Exmo. Sr. Dr. Auditor da 10a. Circunscrição Jud. Militar de Fortaleza

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. no Estado do Pará

Despacho — Diante do conteúdo da informação prestada às fls. 19, devolva-se com as cautelas legais e as homenagens deste Juízo. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Pedido de Providências

N. 3394 — Requerente — Cairo Lúcio Nascimento

Despacho — Defiro o pedido de fls. e, em consequência, autorizo o internamento do paciente no hospital referido na peça de 27 sob as suas expensas, durante o

prazo de trinta (30) dias (laudo de fls. 24), sujeito o mencionado paciente a guarda e vigilância da autoridade policial. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista

N. 3360 — Reclamante — Lucas Seixas Costa (Adv. Flávio C. Maroja)

Reclamado — Departamento Nacional de Endemias Rurais

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 5 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ações Criminais

N. 3708 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Antônio Demétrio Lameira

Despacho — Recebo a denúncia. Cite-se. Designo o dia 10. do mês de outubro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para a qualificação e o interrogatório do indiciado, com prévia ciência do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3710 — (contrabando) Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Alvimar de Souza Rocha, Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno. (Adv. Carlos Platilha)

Despacho — Nomeio o dr. Heliomar Gonçalves de Matos defensor do acusado Alvimar de Souza Rocha, devendo o causídico servir sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa., em 2.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 742)

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 23 DE OUTUBRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 1.792 DE 08
DE OUTUBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Antecipar o período de licença prêmio para 22 de setembro à 20 de novembro de 1971, da funcionária Maria Mendonça Magalhães, Escri-turária-Documentarista deste Tribunal de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1971.

(a) Elias Naif Daibes Hamouche — Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1625)

PORTARIA N. 1.797 DE 15
DE OUTUBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 4.467, de 15 de outubro de 1971.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do cargo de Escri-turária Documentarista do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Alice Mesquita Gorayeb.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1971.

(a) Elias Naif Daibes Hamouche, Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1660)

ACÓRDÃO N. 8.062
(Processo n. 21.415)

Requerente: — Senhor Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que o engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo de Participação dos Estados, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1970, e destinada a construção do sistema de abastecimento de água no município de Tucuruí, tendo comprovado Cr\$ 176.706,93 (cento e setenta e seis mil, setecentos e seis cruzeiros e noventa e três centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 73.293,07 (setenta e três mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e sete centavos), ao ser comprovado no término da construção do sistema, a conta da verba: — Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital e Investimentos de acordo com o Decreto-Lei número 55, de 22.08.69, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 176.706,93 (cento e setenta e seis mil, setecentos e seis cruzeiros e noventa e três centavos), recebida no exercício de 1970 e destinada a construção do sistema de abastecimento de água, em Tucuruí passando para 1971 o saldo de Cr\$ 73.293,07 (setenta e três mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e se-

te centavos), a ser comprovado no término da construção do sistema.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de outubro de .. 1971.

(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Régio

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mes-

couto — Procurador

(G. Reg. n. 1625)

ACÓRDÃO N. 8.063
(Processo n. 21.054)

Requerente: — Senhor José Kleber Beliche, Prefeito Municipal de Tucuruí

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régio

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Kleber Beliche, Prefeito Municipal de Tucuruí, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, a conta da verba: Despesas de Capital — Transferências de Capital — Contribuições Diversas, de acordo com o Decreto-Lei n. 55 de 22.08.69, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor José Kleber Beliche, Prefeito Municipal de Tucuruí, relativo a impor-

tância de Cr\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1971.

(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Régio

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente.

Dr. José Octávio Dias Mes-

couto

Procurador

ACÓRDÃO N. 8.064
(Processo n. 21.031)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor do Departamento do Serviço Público, remeteu através ofício número 260/71, de 25.03.71, a aposentaria de Maria Amélia Leal Reis, no cargo de Diretor do Grupo Escolar, nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primitiva (Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira — município de Ananindeua), decretada em 24 de março de 1971, de acordo com os artigos 10. e 20. da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com o artigo 180, da Constituição Política do Estado de 1953, e artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 2.152,80 (dois mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 1.872,00
15% de adicional .. 280,80

como dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 01 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 1625)

ACÓRDÃO N. 3.065
(Processo n. 10.574)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira

Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 7156/64, de 25.9.64, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto número 4449, de 9 de setembro de 1964, que apresenta ex-offício José Luiz Coêlho no cargo de Delegado de Polícia Marítima e Aérea de acordo com o artigo 70, § 10. do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.080,00 (hum mil, e oitenta cruzeiros), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente converter o julgamento em diligência na forma exposta no voto do Exmo. sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.434

(Processos ns. 20.582 e 21.042)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1971.

CONSIDERANDO o seguinte relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator dos autos dos Processos ns. 20.582 e 21.042 relativos à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício financeiro de 1970, Inspeção Contábil, no exercício de 1970 a janeiro de 1971:

"Versam os autos sobre: o 1o. — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício financeiro de 1970 e o 2o. — denúncia formulada pelo Prefeito Sr. Claudomiro Bentes Monteiro contra o ex-Prefeito Sr. José Leite de Melo.

Estes processos dizem respeito à Prestação de Contas e Inspeção Contábil da Prefeitura Municipal de Alenquer no exercício financeiro de 1970.

A instrução do feito coube aos Auditores Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Antônio Erlindo Braga este com relatório conclusivo às fls. 107 a 119, que por sua importância passa a fazer parte de nosso voto:

"Agasalha o presente Relatório a prestação de contas

de 1970 e o resultado da Inspeção Contábil, autorizada pela Resolução n. 4.125, de 26 de março de 1971, contida no Processo n. 21.042, Volume V, efetuada no Município de Alenquer, em consequência da denúncia formulada ao Egrégio Tribunal de Contas, pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, contra o ex-Prefeito Sr. José Leite de Melo.

A denúncia formulada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, contra o Ex-Prefeito Sr. José Leite de Melo, está revestida das formalidades legais, tendo sido protocolada nesta Corte de Contas, sob o N. 00759, em 2 de março de 1971.

A honrada Presidência do Egrégio Tribunal de Contas, às fls. 1 dos autos, determinou que esta Auditoria se manifestasse sobre a denúncia.

Esta Auditoria às fls. 20 dos autos determinou que o contabilista Juraci Monteiro dos Santos examinasse a denúncia à luz da documentação do exercício de 1970.

Procedido o levantamento contábil, esta Auditoria em face dos resultados constatados apresentou relatório às fls. 27 e 28 requerendo inspeção "in loco", com base no art. 42, item VII, § 7.º do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, no Município de Alenquer.

O douto Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado acolhendo as considerações da Auditoria, por unanimidade, autorizou inspeção "in loco" na Prefeitura de Alenquer, pela Resolução n. 4.125, de 26 de março de 1971, no período de 1.º de janeiro de 1970 a 31 de janeiro de 1971, conforme consta às fls. 29 dos autos.

A digna Presidência do Egrégio Tribunal de Contas, às fls. 31 dos autos, designou uma Comissão cuja presidência nos coube e constituída do Contabilista Juraci Monteiro dos Santos e Escriturário Documentarista José Nazareno Marques, tendo a Comissão iniciado seus trabalhos em 11 de abril de 1971, na cidade de Alenquer, na sede da Prefeitura, presentes ao ato de instalação da Comissão o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, o Secretário Municipal Sr. Manoel Caetano Bentes Monteiro.

A inspeção contábil atingiu os exercícios de 1970 e 1971, porém em face da Resolução n. 4.196 de 07 de maio de 1971, às fls. 33 do Processo n. 21.042, Volume V, solicitamos autorização para a Auditoria oferecer um só pronunciamento sobre o exercício de 1970, abrangendo a prestação de contas e a inspeção.

A honrada Presidência do Egrégio Tribunal de Contas, às fls. 23-v deferiu a solicitação da Auditoria. Assim sendo, neste relatório apresentamos um só pronunciamento abrangendo o resultado da inspeção no exercício de 1970 e a prestação de contas.

ORÇAMENTO

O Orçamento Municipal está representado pela Lei n. 56, de 16 de dezembro de 1969.

A Receita foi prevista em Cr\$ 567.000,00 e a Despesa fixada em Cr\$ 567.000,00, não havendo a lei orçamentária, autorizado permissão para abertura de créditos adicionais.

A Lei Orçamentária foi cadastrada nos termos da Resolução n. 3.548.

CREDITOS ADICIONAIS

No decurso do exercício, foram abertos os seguintes Créditos Adicionais.

Lei Autorizadora	Decreto de Abertura	Valor
9. de 27.07.71	20/70, de 12.08.70	Cr\$ 25.100,00
11, de 14.10.70	23/70, de 30.10.70	Cr\$ 61.250,00

Cr\$ 86.350,00

Os Créditos Suplementares sub examine foram anexados aos autos nos termos da Resolução n. 3.978.

CREDITOS ESPECIAIS

Lei Autorizadora	Decreto de Abertura	Valor Cr\$	Cadastra- do no TC Resolução N.º
1/70, de 11.05.70	13/70, de 13.05.70	2.000,00	3.967
6/70, de 11.06.70	18/70, de 13.06.70	600,00	3.967
7/70, de 16.07.70	21/70, de 12.08.70	6.367,77	3.903
8/70, de 20.07.70	19/70, de 23.07.70	500,00	3.973
10/70, de 08.10.70	22/70, de 30.10.70	15.000,00	3.938
		24.467,77	

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A execução orçamentária, demonstrada no Balanço Orçamentário evidencia que houve deficit na arrecadação da Receita prevista em Cr\$ 567.000,00 e arrecadada em Cr\$ 421.541,30.

Este deficit foi devido sobretudo a uma menor arrecadação das seguintes receitas:

Receita Tributária

Receita Patrimonial

Receitas Diversas

Transferências de Capital.

A despesa fixada no orçamento foi de Cr\$ 567.000,00, tendo sido abertos no exercício créditos suplementares no valor de Cr\$ 86.350,00 e especiais de Cr\$ 24.467,77, pertencendo a uma autorização total de Cr\$ 667.817,77.

A despesa realizada foi de Cr\$ 527.303,99 foi inferior à autorização legal de Cr\$ 667.817,77, demonstrando uma economia de Cr\$ 150.513,78 sobre a despesa autorizada.

O resultado econômico do exercício foi negativo e pode ser assim demonstrado:

Receita Arrecadada	421.541,30	
Despesa Realizada		527.303,99
Deficit	105.762,69	
Cr\$ 527.303,99		Cr\$ 527.303,99

BALANÇO FINANCEIRO
RESUMO

RECEITA		
Receita Tributária	43.094,16	
" Imobiliária	582,28	
Transferências Correntes	260.778,71	
Receitas Diversas	523,58	304.976,73
Receitas de Capital	116.562,57	
Rec. Extra-Orçamentária	104.760,47	
Saldo	16.619,04	
Receita não Escriturada	1.811,65	
		Cr\$ 544.732,46
DESPESA		
Governo Administração Geral	126.287,20	
Administração Financeira	23.843,86	
Recursos Nat. Agro-Pecuário	6.560,82	
Viação, Transp. e Comunic.	62.785,28	
Educação e Cultura	62.862,77	
Saúde	13.142,12	
Bem-Estar Social	38.001,71	
Serviços Urbanos	74.283,13	407.766,89
Desp. Extra-Orçamentária	119.536,00	
Documento Impugnado	1.003,20	
Saldo p. o próx. exerc.	16.425,47	
		Cr\$ 544.732,46

O contabilista Paulo José da Silva examinando a prestação de contas de 1970, às fls. 105 do Processo n. 20.582, Volume VII aponta ainda as seguintes irregularidades:

a) No Livro Caixa da Prefeitura está divergente o saldo

de 1969 para 1970 e, ainda mais o mesmo está grosseiramente rasurado às fls. 1;

b) Não está feito o balanceamento da Receita com a Despesa, o que deveria ser mensalmente, ou, pelo menos, no final do exercício;

Apresentamos, em anexo, o Balanço Orçamentário levantado com base nos elementos trazidos a esse Egrégio Tribunal de Contas, pela Comissão de Inspeção. Verificamos que o mesmo diverge do apresentado pela Prefeitura, não só nos valores arrecadados como na Despesa Efetuada, pelos motivos que passamos a expor:

a) No Balanço do Município foi incluído na Receita Orçamentária, a importância de Cr\$ 104.760,47, relativo a Depósitos, o que na realidade é Receita Extra-Orçamentária;

b) Na Despesa Orçamentária, louvamos-no: no levantamento constante do Mapa Demonstrativo da Despesa feito pelo contabilista, anteriormente mencionado, e que consta dos autos das fls. 88 a 99, respeitando a impugnação por ele feita.

Quanto ao Balanço Patrimonial pedido no despacho de Vossa Senhoria, não houve condições para levantá-lo uma vez que não remeteram a essa Egrégia Corte de Contas, nem foram trazidos pelos membros da Comissão os elementos indispensáveis, tais como: Inventário dos bens da Prefeitura, Inscricção de Restos a Pagar e Demonstração da Dívida Flutuante.

CONCLUSÕES

No exercício de 1970 constatou-se as seguintes irregularidades consideradas graves:

- 1) Receita não escriturada, na ordem de Cr\$ 1.811,65, fls. 95 do Processo n. 20.582, Volume VII.
- 2) Despesa impugnada de Cr\$ 1.003,20, destinada ao pagamento de viagem ao Sr. Humberto M. Cals, cujo bilhete de passagem consta às fls. 52 e 53 do Processo n. 20.582, Volume I. O bilhete n. 823674, no itinerário Belém—Rio—Belém, foi pago através de conta corrente do DINES, em 04 de outubro de 1969. Não consta nos autos provas que a importância de Cr. 1.003,20 tenha sido paga pela Prefeitura aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. Ademais, trata-se de despesa de 1969 que só poderia ser paga através de crédito especial, visto que não fôra inscrito em Restos a Pagar.

Em face do exposto e, em vista das irregularidades constatadas, opinamos para que o parecer prévio, referente às contas de 1970, de responsabilidade do Sr. José Leite de Melo seja pela impugnação, ouvida a douda Procuradoria, sendo solidariamente responsáveis com o ex-Prefeito Municipal, os Senhores ex-Contador da Prefeitura Municipal Oiram José Barbosa dos Santos, ex-Tesoureiro Simão Lisboa Campos, de acôrdo com o art. 166, § 2º, do Decreto-Lei n. 161, de 23 de janeiro de 1970, "in verbis":

"O Prefeito e o funcionário encarregado de escriturar a contabilidade serão solidariamente responsáveis pela exatidão das contas da Municipalidade".

É o Relatório".

Processo nº 21.042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

"Agasalha o presente Relatório o resultado da Inspeção Contábil autorizada pela Resolução n. 4.125, de 26 de março de 1971, contida no Processo nº 21.042, Volume V, efetuada no Município de Alenquer, em consequência da denúncia formulada ao Egrégio Tribunal de Contas pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, contra o Ex-Prefeito Sr. José Leite de Melo.

A denúncia formulada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, contra o Ex-Prefeito Sr. José Leite de Melo esta revestida das formalidades legais tendo sido protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 00759 em 02 de março de 1971.

A honrada Presidência do Egrégio Tribunal de Contas, às fls. 1 dos autos determinou que esta Auditoria se manifestasse sobre a denúncia.

Esta Auditoria, às fls. 20 dos autos, determinou que o contabilista Juraci Monteiro dos Santos examinasse a de-

núncia à luz da documentação do exercício de 1971.

Procedido o levantamento contábil esta Auditoria, em face dos resultados constatados apresentou relatório as fls. 27 e 28, requerendo inspeção in loco, com base no artº 42, item VII, § 7º de Decreto-Lei nº 20, de 18.06.69, no Município de Alenquer.

O douto Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, acolhendo as considerações da Auditoria por unanimidade autorizou inspeção in loco na Prefeitura de Alenquer pela Resolução n. 4.125, de 26 de março de 1971, no período de 1º de Janeiro de 1970 a 31 de Janeiro de 1971, conforme consta as fls. 29 dos autos.

A digna Presidência do Egrégio Tribunal de Contas às fls. 31 dos autos designou uma Comissão cuja presidência nos coube e constituída do Contabilista Juraci Monteiro dos Santos e Escriurário Documentarista José Nazareno Marques tendo a Comissão iniciado seus trabalhos em 11 de abril de 1971, na cidade de Alenquer na sede da Prefeitura, presentes ao ato de instalação da Comissão o Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudomiro Bentes Monteiro e o Secretário Municipal Sr. Manoel Caetano Bentes Monteiro.

A inspeção contábil atingiu os exercícios de 1970 e 1971, porém em face da Resolução n. 4.196, de 07 de maio de 1971 às fls. 33 do Processo n. 21.042, Volume V, solicitamos autorização para a Auditoria oferecer relatório do exercício de 1971, incluindo apenas as irregularidades constatadas neste exercício.

A honrada Presidência do Egrégio Tribunal de Contas, às fls. 33-v, deferiu a solicitação da Auditoria. Assim sendo, neste relatório apresentamos o resultado da inspeção no exercício de 1971.

A Comissão Contábil apresentou o seguinte relatório sobre as contas de 1971:

"O documentário referente a janeiro deste ano está totalmente irregular, pois as notas de empenhos não preenchem as formalidades legais e o livro competente não foi encontrado a fim de justificar se a despesa realmente foi empenhada regularmente.

Ocorre ainda que, do documentário constam recibos de despesas ocorridas com a campanha eleitoral, no montante de Cr\$ 15.800,00.

Também deve ser mencionado o documento com o n. 46, firmado por Amélia Monteiro que, tendo recebido apenas Cr\$ 420,00, o comprovante relativo foi alterado em Cr\$ 1.000,00, passando a figurar no documentário como Cr\$ 1.420,00.

O dispêndio da compra de cimento, no valor de Cr\$ 7.200,00 com o n. 16, não foi esclarecido pelos ex-Tesoureiro e ex-Contador, respectivamente, Srs. Sebastião Monteiro Bentes e Oiram José Barbosa dos Santos, enquanto o ex-Prefeito José Leite Melo disse que somente o ex-Assessor Técnico Sr. Alceudo Gomes Moreira e que poderia dar informações a respeito, pois não era do seu conhecimento a compra e existência do cimento mencionado.

No movimento da Receita e Despesa de janeiro de 1971, relacionamos o dispêndio feito sem comprovação, no total de Cr\$ 10.586,75, embora constem dos registros do livro Caixa de fls. 41 a 43.

Incluso ao presente Relatório vai uma pasta contendo vales diversos, num total de Cr\$ 1.190,00 e uma relação dos pagamentos de despesa da Prefeitura com verbas do S.M.E.R., num total de Cr\$ 9.045,47, que não foram computados no movimento demonstrado, em face da autorização verbal que V. Sa. nos transmitiu.

A seguir apresentaremos o Resumo da Receita e Despesa do mês de janeiro de 1971

RECEITA

Conforme Registro no Livro Caixa		
Recebimentos Diversos	4.720,49	
Transferências Correntes	78.803,58	83.524,07

Saldo Anterior:

Em Caixa	16.388,69	
Em Bancos	36,78	16.425,47
Doc. impugnado em 1970		1.003,20
Estouro de Caixa		9.681,30
	Cr\$	110.634,04
DESPESA		
Despesa impugnada		63.240,24
Viação, Transp. Comunicação — S.M.E.R.		31.316,33
Doc. impugnado em 1970		1.003,20
Saldo p. fevereiro de 1971:		
Em Caixa — Responsabilidade do ex-Prefeito José Leite de Melo	4.955,30	
Em Bancos — Depósito existente	5.118,47	10.073,77
	Cr\$	110.634,04

O ex-Tesoureiro Sebastião Monteiro Bentes, assinou uma denúncia feita pelo ex-Contador Oiram José Barbosa dos Santos contra o atual Prefeito Sr. Antônio Claudomiro Bentes Monteiro, às fls. 71 a 75, porém nada ficou constatado contra o Prefeito Municipal de Alenquer.

Para apurar os fatos da denúncia foram ouvidas as seguintes pessoas:

- 1 — Oiram José Barbosa dos Santos, fls. 39 a 59;
- 2 — Amélia Monteiro, fls. 40;
- 3 — Antônio Valinoto Filho, fls. 41;
- 4 — Sebastião Monteiro Bentes, fls. 42 e 53;
- 5 — Manoel Farias de Souza Filho, fls. 43, 44, 49 e 54;
- 6 — Rosete Sena David, fls. 44;
- 7 — Benedito Nacly Abenassif, fls. 45;
- 8 — Francisco Assis Carneiro, fls. 47;
- 9 — Ivan da Silva Nunes, fls. 48;
- 10 — Simão Lisboa Campos, fls. 52;
- 11 — José Leite de Melo, fls. 56;
- 12 — Dr. José Jorge Hage, fls. 58.

IRREGULARIDADES

A despesa do exercício de 1971, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Jose Leite de Melo, referente ao mês de janeiro, foi toda impugnada pela Comissão baseada nos seguintes fatos:

- 1 — Não houve empenho prévio da despesa do mês de janeiro de 1971, contrariando o art. 153, do Decreto-Lei n. 164, de 23 de janeiro de 1970, "in verbis": "Nenhuma despesa poderá ser feita sem a devida autorização legislativa e o necessário empenho prévio, ficando o infrator desta proibição obrigado a devolver a respectiva importância aos cofres municipais".
- 2 — Não existia Livro de Empenho em janeiro de 1971, na Prefeitura de Alenquer.
- 3 — Houve um Estouro de Caixa, na ordem de Cr\$ 9.681,30, em decorrência de excesso de despesa em janeiro de 1971.
- 4 — Despesa com campanha eleitoral na ordem de Cr\$ 15.800,00, assim discriminado:
 - a) Maria Vieira da Silva (fls. 56, 59 e 62) 6.000,00
 - b) José de Souza Mota (fls. 53 e 63) 5.000,00
 - c) Otilia Teixeira de Souza (fls. 64) 1.000,00
 - d) Ivan da Silva Nunes (fls. 48 e 65) 3.800,00
- 5 — Despesas com serviços inexistentes, na ordem de Cr\$ 1.000,00, fls. 40, 66.
- 6 — Despesa de Cr\$ 7.200,00, referente a 400 sacos de cimento inexistente, no exercício de 1971, fls. 53, 66, 67.
- 7 — Despesas contabilizadas no Livro Caixa da Prefeitura, sem comprovação, na ordem de Cr\$ 10.586,75, assim discriminadas:
 - a) Diversos, fls. 41 do Livro Caixa 1.206,20

b) Diversos, fls. 42 do Livro Caixa	793,90
c) Diversos, fls. 42 do Livro Caixa	54,08
d) Diversos, fls. 42 do Livro Caixa	283,93
e) Diversos, fls. 42 do Livro Caixa	327,44
f) Pedro da Silva Santos, fls. 42 do Livro Caixa	6.000,00
g) Rosito Sena David, fls. 42 do Livro Caixa	581,00
h) Antônio Valinoto Filho, fls. 42 do Livro Caixa	242,00
i) Maria José B. Silveira, fls. 42 do Livro Caixa	50,00
j) Diversos, fls. 43 do Livro Caixa	750,15
k) Diversos, fls. 43 do Livro Caixa	942,75
8 — Despesas sem prévio empenho e sem vários recibos	Cr\$ 33.653,49.

9 — O ex-Prefeito José Leite de Melo é responsável pela quantia de Cr\$ 4.756,26 representada como saldo visto que o saldo balanceado fora de Cr\$ 4.955,30, porém os levantamentos feitos pela Prefeitura acusam a existência apenas de Cr\$ 190,04, às fls. e do Processo n. 21.042, Volume V.

As irregularidades constatadas no S.M.E.R., apresentamos relatório no Processo n. 21.042, Volume IV

CONCLUSÕES

Em face das graves irregularidades constatadas no mês de janeiro de 1971, conclui-se:

- I — Que o ex-Prefeito Municipal, Sr. José Leite de Melo, está sujeito a crime de responsabilidade prevista no art. 88, itens V, VII do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.70 combinado com o art. 10, itens I, II, III, V do Decreto-Lei n. 201, de 27.02.1967.
- II — Que toda a despesa não empenhada em janeiro de 1971, deverá ser devolvida aos cofres municipais de acordo com o art. 153, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970.
- III — Que são solidariamente responsáveis com o ex-Prefeito Sr. José Leite de Melo, o ex-Contador Sr. Oiram José Barbosa dos Santos, o ex-Assessor Técnico Alceu do Gomes Moreira e o ex-Tesoureiro Sebastião Monteiro Bentes, de acordo com o art. 131, Parágrafo Único, combinado com o artigo 166, § 20, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970.

Em virtude das irregularidades existentes, solicito seja ouvida a d. Procuradoria.

F. o Relatório

O Dr. Sub-Procurador tem parecer às fls. 120/21 do seguinte teor.

"Tratam os processos, respectivamente, da inspeção contábil procedida na Prefeitura Municipal de Alenquer (21.042) e da prestação de contas da mesma Prefeitura, exercício de 1970.

Os processos estão em ordem, e tiveram tramitação regular.

Tanto as seções técnicas como a Digna Auditoria afirmam, em seus pronunciamentos, a existência de graves irregularidades. Tais irregularidades, apontadas num e noutro processo, são as seguintes:

- a) no processo de prestação de contas:
 - 1 — no Livro caixa da Prefeitura está divergente o saldo de 1969 para 1970, achando-se o mesmo, ainda grosseiramente rasurado;
 - 2 — não foi procedido o balanceamento da receita com a despesa;
 - 3 — inclusão de valores em rubricas não específicas;
 - 4 — os balanços apresentados não estão corretos;
 - 5 — impugnação de despesas no valor de Cr\$ 1.003,20;
 - 6 — responsabilidade do sr. José Leite de Melo pela quantia de Cr\$ 4.756,26, referente ao saldo de janeiro para fevereiro;
- b) no processo de inspeção:
 - 1 — não houve empenho prévio da despesa de janeiro de 1971;
 - 2 — não existia livro de empenho em janeiro de 1971;
 - 3 — "estouro" de caixa no montante de Cr\$ 9.681,30, em decorrência de excesso de despesa em janeiro de 1971;

- 4 — despesas com campanha eleitoral, no valor de Cr\$ 15.800,00;
- 5 — despesas com serviços inexistentes, no montante de Cr\$ 1.000,00;
- 6 — despesas de Cr\$ 7.200,00, referente a 400 sacos de cimento, inexistentes;
- 7 — despesas sem comprovação, no valor total de Cr\$ 10.586,75.

Evidentemente, nem todas estas irregularidades estão completamente esclarecidas, e algumas, "data venia", não chegaram a constituir mesmo, irregularidades. No entanto devemos considerar aquelas relacionadas nos itens 5 e 6 da letra "a" e todas aquelas da letra "b", visto que as mesmas são na verdade, normais no âmbito da administração municipal, neste Estado.

Sem dúvida alguma, as irregularidades acima indicadas são da maior gravidade, e comprometem integralmente o aspecto geral das contas municipais. Além do mais, constatamos que houve realmente utilização indevida de numerário público, além da não observância de normas financeiras de relevância como é o caso do empenho prévio.

Assim, deixando o enquadramento legal dos responsáveis para após o julgamento das contas, opinamos, face aos elementos apresentados, pela não aprovação das contas e acolhimento das conclusões da Comissão de Inspeção.

E c. parecer, s.m.j.º.

Em virtude de haver alcance a Presidência fez citar os responsáveis através Edital publicado nos Diários Oficiais de 21 e 24 de julho de 1971.

O Sr. Alceudo Gomes Moreira, ex-Assessor daquela prefeitura foi o único ex-funcionário que, citado, fez juntar sua defesa ao processo: fls. 128/29.

Em vista do acima exposto e de tudo o mais que dos autos consta, aceitamos as conclusões da D. Auditoria e da Procuradoria, somos portanto pela não aprovação das presentes contas e encaminhamento da Inspeção Contábil à D. Procuradoria para os fins de direito.

INSPEÇÃO CONTÁBIL

Estouro de caixa	Cr\$ 9.681,30
Despesa com campanha eleitoral:	
a) Maria Vieira da Silva	6.000,00
b) José de Souza Mota	5.000,00
c) Otília Teixeira de Souza	1.000,00
d) Ivan da Silva Nunes	3.800,00

	Cr\$ 15.800,00
Despesas com serviços inexistentes	1.000,00
Despesa c/ 400 sacos de cimento inexistentes ..	7.200,00
Despesa contabilizada no Livro Caixa sem comprovação	10.586,75
Despesa sem prévio empenho e sem vários recibos	33.653,49
Sr. José Leite de Melo, saldo sem comprovação	4.756,26
Total geral do alcance verificado na Prefeitura Municipal de Alenquer: Cr\$ 82.677,80.	

CONSIDERANDO os seguintes votos dos Exmos. Srs. Conselheiros:

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mario Nepomuceno de Souza: — "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: — "Tendo participado da instrução processual o Auditor Doutor Pedro Bentes Pinheiro, impedida de me pronunciar neste julgamento, nos termos regimentais — art. 12".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régio: — "Com relação à rejeição as contas definida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, não há dúvida, acompanho Sua Excelência. Quanto à devolução da importância apontada como alcance, aos cofres públicos municipais, não aceito o simples fato da falta de empenho. Cabe à Auditoria caracterizar a parte da despesa comprovada — há pouco explanada pelo Doutor Auditor — atestando o

valor exato a ser ressarcido aos cofres municipais de Alenquer, devendo para isso retornar os autos ao Auditor”

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: — “Acompanho o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator quanto à rejeição definida às contas da Prefeitura Municipal de Alenquer relativas ao exercício de 1970. Com referência ao exercício de 1971, que diz respeito à Inspeção Contábil, acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — “Acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator quanto à rejeição definida às contas da Prefeitura Municipal de Alenquer no exercício de 1970. Quanto ao processo de Inspeção Contábil — exercício de 1971 — acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, com o aditamento de que seja concedido o prazo de dez (10) dias, para que a Auditoria se manifeste nos autos, prestando os esclarecimentos necessários à decisão do Plenário”.

RESOLVE:

I — Concluir pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício de 1970, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

II — Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator na forma exposta em seu pronunciamento, encaminhar o Processo de Inspeção Contábil pertinente ao exercício de 1971, à Auditoria, para que esta no prazo de dez (10) dias, faça a distinção precisa dos valores impugnados, destacando quais os que estão sem empenho, sem recibo e os que não possuem cobertura orçamentária.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

“Impedido de Votar”

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: — **Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO**

Sub-Procurador

(Ext. — Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.440 (Processo n. 22.165)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de outubro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento da lei n. 4.353, de 13 de agosto de 1971, publicada no Diário Oficial de 17.08.71, que concede Abono Provisório aos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchoa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mes-

couto

Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.441

(Processo n. 21.586)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de outubro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator:

RESOLVE:
Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Niagara S/A., Comércio e Indústria, na Guanabara, para fornecimento de material diversos para o Matadouro Frigorífico Industrial do Maguari, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchoa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

Impedido de votar

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.443 (Processo n. 21.169)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de outubro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Alteração de Acórdão firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública para construção do sistema de abastecimento de água na Vila de Marudá município de Marapanim.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HA-

MOUCHE — Conselheiro Pre-

sidente

Emílio Uchoa Lopes Martins

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Bar-

bosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mes-

couto

Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.443

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de outubro de 1971.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do ofício número 175871, de 23 de setembro de 1971 (Documento protocolizado sob o n. 03523, de 27.09.71)

RESOLVE:

Unanimemente conceder a funcionária Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, contabilista deste Tribunal, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 08.09.71.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBE SHA-

MOUCHE — Conselheiro Pre-

sidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchoa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Bar-

bosa

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.450

(Processo n. 20.271)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de outubro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para pagamento de um trator a Secretaria de Estado de Agricultura para realização do desmatamento do terreno localizado no Coqueiro,

onde será implantada a "Cidade, Nuneslândia" (Resolução número 183, de 11 de dezembro de 1970) e Portaria número 104, de 3 de agosto de 1971, publicada no Diário Oficial de 10. de setembro de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo*

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.451
(Processo n. 20.501)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de outubro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da lei número 107, de 22 de dezembro de 1970, que estabelece e fixa os vencimentos do Quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.452
(Processo n. 21.075)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de outubro de 1971.

CONSIDERANDO o seguinte despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator: "Procede o parecer da douta Sub-Procuradoria, pelo que indeferimos o cadastramento da Lei n. 86, de 5.12.70, objeto deste processo"

CONSIDERANDO o seguinte parecer da Procuradoria:

"Uma vez que não foi enviada a tabela, tantas vezes pedida, somos pelo indeferimento do cadastro da Lei n. 086, de 05.12.70, da Prefeitura Municipal de Bonito".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastramento da Lei n. 86, de 5 de dezembro de 1970, que reajusta os vencimentos e institui e organiza o Quadro Único do funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Bonito, para o exercício de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.453
(Processo n. 20.070)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução número 15/70, de 13.10.70, que dispõe sobre a classificação e reajuste de remuneração do Magistério Primário do município de Benevides.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Relator

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.453
(Processo n. 21.508)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Capitão Poço para o exercício financeiro de 1971 (Lei n. 85, de 26 de novembro de 1970).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo*

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.457
(Processo n. 21.835)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1971.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 03/71, de 10. de julho de 1971, que aprova novos níveis de remuneração do pessoal do quadro da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro*

*Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1625)

RESOLUÇÃO N. 4.457

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1971.

Considerando o pedido de exoneração de Alice Mesquita Gorayeb protocolado sob o n. 03681, de 12 de outubro de 1971 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, exonerar do cargo de Escriturária Documentarista do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Alice Mesquita Gorayeb.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 15 de outubro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

*Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo*

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1660)

**Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.**